



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 1 de 440

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Revogação / Anulação	3
Atas de Sessões	3
Comunicados	4
Atas de registro de preço - Trimestral	5
Licitações e Contratos	15
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	15
Contratos	15
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	437
Atos Oficiais	437
Portarias	437

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 2 de 440

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### **PORTARIA SARH Nº 047/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que específica e dá outras providências.**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º.** Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Assessor de Governo Nível 01**, o Sr. **Wolney Jorge do Marco Bassinello**, portador do RG nº 4.326.363-X e CPF/MF nº 775.215.288-91, fazendo jus aos vencimentos e demais direitos, contratado pelo fulcro na Legislação Municipal vigente.

**ARTIGO 2º.** O Senhor Wolney Jorge do Marco Bassinello, ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**ARTIGO 3º.** O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

**ARTIGO 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

#### **REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de janeiro de 2019.

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

  
**SILVINO A. INNOCENCIO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 3 de 440

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: NELSON CUSTODIO DE ALMEIDA ME - Processo Administrativo nº. 6054/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 76.980,00 - OBJETO: Contratação de empresa de prestação de Serviços de Serralheria, com fornecimento de material, mão-de-obra, instalação e pintura em serviços executados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - Pregão Presencial nº. 002/2019 - Data Homologação: 18.01.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 005/2019, de 18.01.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

### Revogação / Anulação

#### COMUNICADO

#### **PREGÃO PRESENCIAL 010/2019**

**FORNECIMENTOPARCELADODEMEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILIARES, DE ACORDO COM A LISTA DE PREÇOS DA REVISTA ABC FARMA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM BASE NA PORTARIA FEDERAL N°37/92.**

O Município representado pelo Prefeito Municipal, em vias da oportunidade e conveniência de alteração do objeto de forma substancial, com fins de atender ao princípio da eficiência e resguardar o interesse e o erário público, vem por meio deste ato, anunciar que resta **REVOGADO** o presente certame licitatório.

Sem mais;

Rio das Pedras, 16 de janeiro de 2019.

Adriano Cristian Lacava

Pregoeiro

Antônio Carlos Defavari

Prefeito Municipal

### Atas de Sessões

#### **ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE REPOUSO, COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM GERIATRIA, NA MODALIDADE ABRIGO.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (2019), precisamente às 09h30m (nove horas e trinta minutos), reuniu-se em sala própria do Paço Municipal, sito à Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, nesta cidade, o Presidente e Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, objetivando a abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 006/2019, aberto pelo Executivo Municipal, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE REPOUSO, COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM GERIATRIA, NA MODALIDADE ABRIGO**. À hora supra e presentes todos os membros da Comissão, o Pregoeiro, senhor Adriano Cristian Lacava, assumiu a reunião e declarou aberta a sessão, decorrido o tempo mínimo estabelecido no Edital para a apresentação do Envelope, não apareceu nenhuma empresa para o certame. Sendo assim, o Pregoeiro comunicou o encerramento do certame e declarou a licitação como **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar-se, foram encerrados os trabalhos do Pregão Presencial nº. 006/2019 da qual se lavrou a ata em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, a qual lida e achada conforme vai por todos os presentes assinadas. Encaminha-se para Secretaria Requisitante para Parecer e futura **REPUBLICAÇÃO**.

Pregoeiro

Adriano Cristian Lacava \_\_\_\_\_

Comissão

Maria Cláudia Soares Santos \_\_\_\_\_

Jean Paulo de Moraes \_\_\_\_\_

Roselaine de Moraes \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 4 de 440

### Comunicados

#### COMUNICADO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2018

FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO COM ENTREGA DESCENTRALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2.019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que a empresa FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI - ME, não apresentou a Certidão de Contribuições Federais atualizada, após apresentar o pedido de prorrogação de prazo, protocolado no dia 28/12/2018 e prazo concedido a vencer dia 11/01/2019 e foi DESCLASSIFICADA no Pregão Presencial nº. 099/2018. Convocamos a Segunda colocada no certame, a empresa ROBERTA MARTINS DA SILVA – ME, a se apresentar no Paço Municipal deste Município no dia 24 de janeiro de 2019, as 14:30 hs, para abertura do Envelope de nº 02 “Proposta” .

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2018.

Adriano Cristian Lacava

Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 5 de 440

## Atas de registro de preço - Trimestral



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 008/2018</b>
<b>PROCESSO Nº 6901/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018</b>
<b>OBJETO: Aquisição de Material de Mandado Judicial para o paciente Miguel Soares Paulino.</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA</b>
<b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22.01.2018</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23.01.2018</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 23.01.2018</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 972,00</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 963.707.778-20 e do RG n.º 7.688.004-7 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, com sede na Avenida 28-A, n.º 645, Vila Alemã, telefone (19) 3533-7000, **CEP 13.506-685**, na cidade de Rio Claro - SP, e-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 04.063.331/0001-21, Inscrição Estadual n.º 587.122.394.114, através de seu sócio proprietário, Sr. **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 32.435.094-6-SSP/SP, e do CPF n.º 219.763.728-28, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDDE	UNID	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
03	Saco Coletor de Urina com escala até 2 lts, sistema aberto, não estéril, com dispositivo de sustentação	1.800	Unid.	Markmed	0,54	972,00

#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 6 de 440



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, para o exercício de 2018.

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil - Agência 6507-2 e Conta Corrente 42.832-9**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 7 de 440



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 8 de 440



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 9 de 440



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 23 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 10 de 440



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 007/2018</b>
<b>PROCESSO Nº 6901/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018</b>
<b>OBJETO: Aquisição de Material de Mandado Judicial para o paciente Miguel Soares Paulino.</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME</b>
<b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22.01.2018</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23.01.2018</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 23.01.2018</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.807,15</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME**, com sede à Rua Antonio do Valle Mello, n.º. 1295, Centro, CEP: 13.170-010, na cidade de Sumaré-SP, (19) 3621-6013 – 3621-6014, (e-mail: [americanasaude@americanasaude.com](mailto:americanasaude@americanasaude.com)), inscrita no CNPJ sob n.º. 15.442.606/0001-54 e Inscrição Estadual n.º. 165.202.220.113, representada neste ato pela representante Sra. **JESSICA FORTI ALVES**, brasileira, portadora do RG n.º. 44541712-2 e CPF/MF n.º. 365.254.978-33, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTYDADE	UNID	MARCA	P. Unit R\$	P. total R\$
01	Uropens de 30mm com cola nas bordas, não látex, marca Conveen	365	Unid.	Coloplast/Conveen	15,11	5.515,15
02	Bolsa Coletora de 500 ml para perna com extensão, marca Conveen	120	Unid.	Coloplast/Conveen	19,10	2.292,00
					<b>Total</b>	<b>7.807,15</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 11 de 440



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, para o exercício de 2018.

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Itaú - Agência 4897 e Conta Corrente 18349-9**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 12 de 440



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 13 de 440



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 14 de 440



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 23 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**JESSICA FORTI ALVES**

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 15 de 440

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Licitações e Contratos**

**Contratos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

**ADMINISTRAÇÃO**

## CONTRATO N.º 03/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E GENERAL CHERMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA. EPP, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**

**Registro de Preços n.º 06/2018**

**Edital n.º 17-2018**

**Pregão Presencial n.º 12/2018**

**Processo n.º 2934/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos reais)**

## **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**1.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, DANIEL GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **GENERAL CHERMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA. EPP**, com sede na Rua Governador Valadares n.º 264, Bairro Centro, na cidade de Cambui, Estado de Minas Gerais inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 05.860.142/0001-42, Inscrição Estadual n.º 106.254.966.00-88, através de seu sócio proprietário, Sr. **ANDERSON LUIZ ZINAMI**, brasileiro, portador do RG n.º 22.981.209-0-SSP-SP., e do CPF n.º 080.926.028-08, residente e domiciliado na Rua Walfrido Novaes Gomes n.º 129, Bairro Vila Ana Rosa, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**Contrato 03/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 16 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>Ácido Fluorssilícico</b></p> <p>Ácido Fluorssilícico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano.</p> <p>Com as seguintes características: Especificações Técnicas Fórmula Química: <math>H_2SiF_6</math> Aspecto: claro e límpido. Teor de <math>H_2SiF_6</math> - Mínimo de 20% em massa Teor de Flúor – Mínimo 15,4% Acidez Livre – Máximo 1% Densidade – Mínimo (a 20°C) 1,17 g/cm<sup>3</sup> pH solução a 1% - 1,2 Material em suspensão: inseto Teor de Ferro total (Fe): máximo 10g/Kg Teor de Manganês total (Mn): máximo 10g/Kg</p> <p>Notas: O ácido fluossilícico, objeto destas condições gerais, deverá ter pureza otimizada para fins habituais ao que se destina, ou seja, tratamento de água para consumo humano. Não deve conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida à água tratada, não devendo ferir as legislações existentes, especialmente a portaria 2914/ Ministério da Saúde ou outra que a substitua. A cada entrega o produto deverá acompanhar um Certificado de Qualidade do produto químico do lote fornecido, com os seguintes parâmetros Aspecto, Teor de <math>H_2SiF_6</math> (% em massa), Densidade (g/cm<sup>3</sup>), Acidez Livre (1%), Material em suspensão, Teor de Ferro total (g/Kg) e Teor de Manganês total (g/Kg).</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p><b>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS</b> - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Ácido fluossilícico .</p> <p><b>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS</b> do ácido fluossilícico, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do</p>	20	Tonelada	RS1.650,00	RS 33.000,00

2

**Contrato 03/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 17 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	produto.				
02	<p><b>Carbonato de Sódio (Barrilha Leve)</b> Especificações Técnicas Fórmula Química: Na<sub>2</sub>CO<sub>3</sub> Peso Molecular: 105,99 Aspecto: Cristais Brancos, em pó e inodoro. Ponto de Ebulição: 1.390 °C Densidade Absoluta: 2,533 g/cm<sup>3</sup> Solubilidade em água: 330 g/L pH da solução a 1% - 11,26 (a 25° C) Carbonato de Sódio (Na<sub>2</sub>CO<sub>3</sub>) – Mínimo 98,00 Óxido de Sódio (Na<sub>2</sub>O) – Mínimo 58,00% Sulfato de Sódio (Na<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>) – Máximo 0,030% Cloreto de Sódio (NaCl) – Máximo 0,50% Ferro como F<sub>2</sub>O<sub>3</sub> – Máximo 30 mg/Kg Óxido de Cálcio (CaO) – Máximo 150,0 mg/Kg Óxido de Magnésio (MgO) – Máximo 150,0 mg/Kg Densidade Aparente – 0,48 a 0,63 Kg/dm<sup>3</sup> Granulometria Retido (1,0 mm) – Máximo 10%</p> <p><i>Notas:</i> O produto deve ser embalado em sacos de 25 Kg, em embalagem apropriada para o produto, identificado com o número de lote, com as características do produto, a data de fabricação/validade, procedência. O carbonato de sódio, objeto destas condições gerais, deverá ter pureza otimizada para fins habituais ao que se destina, ou seja, tratamento de água para consumo humano. Não deve conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida à água tratada, não devendo ferir as legislações existentes, especialmente a portaria 2914/ Ministério da Saúde ou outra que a substitua.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p><b>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS</b> - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do carbonato de sódio (barrilha leve). <b>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS</b> do Carbonato de Sódio (barrilha leve), na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>	06	Tonelada	RS 3.500,00	RS 21.000,00
03	<p><b>Polímero Aniônico em Emulsão</b></p> <p>O polímero aniônico em emulsão a ser utilizado como auxiliar de floculação no tratamento de água para consumo humano. Com as seguintes especificações: Especificações Técnicas</p> <p>Aspecto: Líquido Viscoso Branco Solubilidade em água: Totalmente Solúvel Peso Molecular Relativo: Médio ou Alto Densidade a 20°C: 1,00 – 1,10 g/mL pH da solução 1%: 4,00 – 6,00</p>	03	Tonelada	RS 16.800,00	RS 50.400,00

3

**Contrato 03/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 18 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	<p><b>Notas:</b> O Polímero Aniônico em emulsão, deverá ter pureza otimizada para fins habituais ao que se destina, ou seja, tratamento de água para consumo humano. Não deve conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida à água tratada, não devendo ferir as legislações existentes, especialmente a portaria 2914/ Ministério da Saúde ou outra que a substitua.</p> <p>O produto deve ser entregue em bombonas de 25 Kg, em embalagem apropriada para o produto, identificado com o número de lote, com as características do produto, a data de fabricação/validade, procedência.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p><b>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS</b> - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do polímero aniônico em emulsão.</p> <p><b>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS</b> do polímero aniônico em emulsão, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>				
04	<p><b>Cloreto Férrico</b></p> <p>Cloreto férrico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano. Com as seguintes características:</p> <p>Especificações Técnicas  Fórmula Química: FeCl<sub>3</sub>  Concentração solução aquosa a 38% em peso  Aspecto: Líquido marrom escuro.  Teor de FeCl<sub>3</sub> - Mínimo de 38%  Teor de HCl – Máximo 1,5%  Densidade maior ou igual a 1,3980 g/cm<sup>3</sup> a 25°C  Acidez Livre no Cloreto – Máximo 1,50.</p> <p><b>Notas:</b> O produto entregue deverá fornecer data e validade, data de fabricação e lote no rótulo.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p><b>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS</b> - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do polímero aniônico em emulsão.</p> <p><b>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS</b> do polímero aniônico em emulsão, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>	15	Toneladas	R\$ 1.680,00	R\$ 25.200,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 129.600,00</b>

4

**Contrato 03/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 19 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.11 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

**Contrato 03/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Editais n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 20 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Contrato 03/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 21 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada

7

**Contrato 03/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 22 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8

**Contrato 03/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 23 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9

**Contrato 03/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 24 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

10

**Contrato 03/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 25 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**13.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

11

**Contrato 03/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 26 de 440



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

**GENERAL CHERMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA. EPP  
ANDERSON LUIZ ZINAMI**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 03/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

12



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 27 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 03/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E GENERAL CHERMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA. EPP, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**

**Registro de Preços n.º 06/2018**

**Edital n.º 17-2018**

**Pregão Presencial n.º 12/2018**

**Processo n.º 2934/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos reais)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**GENERAL CHERMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA. EPP**  
ANDERSON LUIZ ZINAMI

13

**Contrato 03/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal n.º 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição n.º 284

Página 28 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 04/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E NHEEL QUÍMICA LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

**Registro de Preços n.º 06/2018**

**Edital n.º 17-2018**

**Pregão Presencial n.º 12/2018**

**Processo n.º 2934/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)**

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, DANIEL GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **NHEEL QUÍMICA LTDA.**, com sede na Rodovia Dr. Washington Luiz, KM 176, Bairro Jardim Centenário, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 47.003.579/0001-00, Inscrição Estadual n.º 587.035.083.118, através de sua Administradora Geral, **Sra. IVONE BARBOSA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º M-1.463.640-SSP-SP., e do CPF n.º 435.440.106-15, residente e domiciliada na Avenida Astolfo Dutra n.º 576, Bairro Centro, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**Contrato 04/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 29 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
05	<p><b>Cloreto de Polialumínio (PAC)</b></p> <p>Cloreto de Polialumínio, para ser utilizado como coagulante no tratamento de água destinada a abastecimento público.</p> <p>Especificações técnicas: Solução líquida a granel Teor de Trióxido de Alumínio – 18,0% (AL<sub>2</sub> O<sub>3</sub>) Basicidade Química 62,0% - 68,0% Densidade 1,25 a 1,35 g/cm<sup>3</sup> Turbidez: 50,0 NTU Insolúveis: 0,20</p> <p><i>Nota:</i> O cloreto de polialumínio a ser fornecido para o SAAE deve atender a norma ABNT NBR 15.784:2014 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde - Requisito - a empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato, o Relatório de Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para tratamento de água do referido produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, relacionados na Tabela 1 da referida norma, como outros pendentes da formulação do produto químico, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784:2014. O prazo de validade desse Relatório deve ser no máximo de 02 anos.</p> <p>A empresa vencedora deverá executar a limpeza dos containers quando da formação de resíduos e o descarte adequado ao resíduo retirado.</p> <p>A empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p><b>Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS</b> - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Cloreto de polialumínio.</p> <p><b>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS</b> do cloreto de polialumínio, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>	170	Tonelada	R\$ 1.400,00	R\$ 238.000,00

2

**Contrato 04/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 30 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Valor Total	R\$ 238.000,00
-------------	----------------

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.11 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**Contrato 04/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 31 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

**Contrato 04/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Editais n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 32 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

5

**Contrato 04/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 33 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;
- 8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.
- 8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
- 8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

- 9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
- 10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

- 11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de

6

**Contrato 04/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 34 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

**Contrato 04/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 35 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**Contrato 04/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 36 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**13.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**13.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**Contrato 04/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 37 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**NHEEL QUÍMICA LTDA.,**  
**IVONE BARBOSA SILVA,**

### TESTEMUNHAS:

1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM

2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR

3 – ESTEVAN TOZIN

Contrato 04/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018  
Editais n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 38 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 04/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E NHEEL QUÍMICA LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

**Registro de Preços n.º 06/2018**

**Edital n.º 17-2018**

**Pregão Presencial n.º 12/2018**

**Processo n.º 2934/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**NHEEL QUÍMICA LTDA.,**  
**IVONE BARBOSA SILVA,**

**Contrato 04/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

11



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 39 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 05/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 06/2018

Edital n.º 17-2018

Pregão Presencial n.º 12/2018

Processo n.º 2934/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 296.520,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais)

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, DANIEL GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, com sede na Rua Joaquim Aricó, n.º 468, Bairro Betel, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 03.157.268/0002-00, Inscrição Estadual n.º 513.464.194.110, através de seu Coordenador de Licitações, Sr. **GABRIEL GUEDES ZINANI**, brasileiro, portador do RG n.º 45.959.719-X., e do CPF n.º 355.674.528-37, residente e domiciliado na Rua Capitão Avelino Bastos n.º 900, Bairro Centro, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 05/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018  
Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 40 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
06	<p><b>Hipoclorito de Sódio</b></p> <p>Hipoclorito de sódio para ser utilizado no tratamento de água destinada a abastecimento público.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Solução líquida à granel Cloro ativo (% em massa como CL) – mínimo de 12% Hidróxidos (% em massa como NaOH) – Mínimo de 0,5% Isento de Material Insolúvel Mercúrio (Hg) - &lt;10 mg/Kg Densidade mínima na entrega de 1.2 g/cm³</p> <p><i>Notas:</i> O Hipoclorito de Sódio a ser fornecido para o SAAE deve atender a norma ABNT NBR 15.784:2014 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde - Requisito - a empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato, o Relatório de Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para tratamento de água do referido produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, relacionados na Tabela 3 da referida norma, em especial no item 5.8. O prazo de validade desse Relatório deve ser no máximo de 02 anos.</p> <p>A empresa fornecedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:</p> <p>-<b>Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS</b> - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Hipoclorito de Sódio. -<b>Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS</b> do Hipoclorito de Sódio, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>	180	Tonelada	R\$ 1.180,00	R\$ 212.400,00
07	<p><b>Hidróxido de Cálcio em Suspensão</b></p> <p>Hidróxido de Cálcio em Suspensão será utilizado no processo de alcalinização no tratamento de água destinada ao abastecimento público.</p> <p>Especificações técnicas:</p>	120	Tonelada	R\$ 701,00	R\$ 84.120,00

2

**Contrato 05/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 41 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

<p>Hidróxido de Cálcio – Concentração 28,00% a 32,00%  Hidróxido de Magnésio - Concentração 1,20% no máximo  Substância reativa ao HCl - CaCO<sub>3</sub> m/m – concentração % 1,80 no Máximo  Sílica + resíduo insolúvel - SiO<sub>2</sub> + RI – 0,50% no Máximo  Estabilidade de suspensão em 24horas – 95,00% sedimentado no mínimo  Massa Específica – 1,10 a 1,30 g/ml  Retido em Peneira de 0,075 mm – 1,50% máximo  Viscosidade– 17 segundos máximo  Dioxinas e Furanos – Isento Impurezas metalizas/metais pesados, fluoreto, e radionuclídeos.</p> <p><b>Notas:</b> O Hidróxido de Cálcio em Suspensão a ser fornecido para o SAAE deve atender a norma ABNT NBR 15.784:2014 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde - Requisito - a empresa vencedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato, o Relatório de Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para tratamento de água do referido produto, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes. O prazo de validade desse Relatório deve ser no máximo de 02 anos.</p> <p>A empresa fornecedora deve apresentar, antes da assinatura do contrato de fornecimento:  <b>-Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS</b> - constando a Dosagem Máxima de Uso (DMU), e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados do Hidróxido de Cálcio em Suspensão.  <b>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS</b> do Hidróxido de Cálcio em Suspensão, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p>				
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 296.520,00</b>

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Contrato 05/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 42 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.11 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

**Contrato 05/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 43 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

**7.2.** A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Caberá à Detentora da Ata:

**8.1.1.** Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

**Contrato 05/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 44 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

## CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

Contrato 05/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018  
Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 45 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

7

**Contrato 05/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 46 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Contrato 05/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 47 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9

**Contrato 05/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 48 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

**13.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**  
**GABRIEL GUEDES ZINANI**

**Contrato 05/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 49 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### TESTEMUNHAS:

1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM

2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR

3 – ESTEVAN TOZIN

Contrato 05/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018  
Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018

11



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 50 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 05/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 06/2018

Edital n.º 17-2018

Pregão Presencial n.º 12/2018

Processo n.º 2934/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 296.520,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**  
**GABRIEL GUEDES ZINANI**

Contrato 05/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018  
Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018

12



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 51 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 06/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**

**Registro de Preços n.º 06/2018**

**Edital n.º 17-2018**

**Pregão Presencial n.º 12/2018**

**Processo n.º 2934/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)**

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE**, representado pelo seu Superintendente, DANIEL GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA.**, com sede na Rua Prof. Manoel Rodrigue P. Melo, n.º 1.165, Bairro Domingo Sávio, na cidade de Solonópole, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 30.274.793/0001-06, Inscrição Estadual n.º 06.762.322-0, através de sua Sócia Administradora, **Sra. PAMELA MAYARA JOROSKI SIQUEIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 7.813.471-2.SSP/PR, e do CPF n.º 066.621.269-42, residente e domiciliado na Rua João Trevisan n.º 410, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**Contrato 06/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 52 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
08	<p><b>Ortopolifosfato</b> Ortopolifosfato de sódio, em solução aquosa, atóxico, utilizado em sistemas de produção de água potável, para inibição de corrosão, desincrustação de redes e complexação de metais, (ferro e manganês). O produto deve atender os critérios estabelecidos pela NBR 15007 com as seguintes características:</p> <p><u>Base sólida:</u> - Oxido de fosforo (P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>) min. 60% - Fosfatos reativos (PO<sub>4</sub>) min. 18%, max. 23% - Fosfatos condensados (PO<sub>4</sub>) min. 75% - Sódio (Na) min. 20%, max. 25%</p> <p><u>Características do produto na solução aquosa:</u> Concentração em peso 53 a 55 % Densidade a 20 graus C. 1,5 - 1,6 g/cm<sup>3</sup>.</p> <p><b>Notas:</b> O ortopolifosfato deve ser entregue em bombonas de 20 Litros cada, as quais não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características, nem tampouco, ser prejudicial à saúde, e atender todas as normas de segurança pertinentes.</p> <p>Cada lote de entrega deverá ser acompanhado de laudo de análise do produto pela empresa vencedora;</p> <p>O prazo de validade do produto deverá ser de 12 (doze) meses após a entrega do lote em questão, durante esse prazo o produto terá a garantia do fornecedor;</p> <p>Deverão ser impressas nas embalagens do produto as datas de fabricação, de validade e descrição do produto, e o peso da embalagem, e em conformidade com que preceitua as leis vigentes.</p> <p>A empresa contratada deverá coletar e dar destino ambientalmente correto aos recipientes vazios (bombonas) já utilizados.</p> <p>O produto fornecido não poderá apresentar alteração física em qualquer tempo, sob condições normais de armazenamento.</p> <p>O produto não poderá acrescentar à água teores de metais superiores àqueles estabelecidos pela Portaria nº 2914 - Ministério da Saúde, para presença dos respectivos metais em água potável, quando dosado até 10 mg/l (Dosagem Máxima de Uso - DMU)</p>	02	Tonelada	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00

2

**Contrato 06/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 53 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

<p>AMOSTRA E LAUDOS: A empresa vencedora deverá enviar os Laudos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Laudos de Toxicidade e mutagenicidade sendo:</li><li>-DL 50 - ORAL</li><li>-DL 50 - DERMAL</li><li>-TESTE SUBCRÔNICO VIA ORAL DE 90 DIAS</li><li>-TESTE DE AMES TESTE DE MICRONUCLEO</li></ul> <p>Laudos/Certificados de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de Radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela portaria 2914/11 do M.S. indicando a dosagem utilizada para análise, indicando a fonte de matéria – prima e o seu grau de pureza;</p> <p>Laudos/Certificados de Análise emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica do produto, em conformidade com a Norma ABNT 15007-3 – ANEXO L, TABELA L1, referente a determinação do nível de contaminantes inorgânicos do produto.</p> <p>Laudos de Caracterização Estrutural de Ortopolifosfato de Sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de Infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos de fosfatos.</p> <p>Laudos de análises realizados no Ortopolifosfato, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na tabela 2 da Norma ABNT NBR 15.784:2014, emitido por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) e as conclusões referentes à aprovação do produto(LARS);</p> <p>-Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS do ortopolifosfato, na DMU especificada. A CBRS deve ser assinada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do produto.</p> <p>Deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro e referência metodológica.</p>				
<b>Valor Total</b>				<b>RS 17.800,00</b>

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

**Contrato 06/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 54 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.11 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

**Contrato 06/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 55 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

**7.2.** A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Caberá à Detentora da Ata:

**8.1.1.** Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

**Contrato 06/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 56 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

## CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

**Contrato 06/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Editais n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 57 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

7

**Contrato 06/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 58 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Contrato 06/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 59 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9

**Contrato 06/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 60 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMNETO LTDA**  
**PAMELA MAYARA JOROSKI SIQUEIRA**

**Contrato 06/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 61 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### TESTEMUNHAS:

1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM

2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR

3 – ESTEVAN TOZIN

Contrato 06/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018  
Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 62 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 06/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 06/2018

Edital n.º 17-2018

Pregão Presencial n.º 12/2018

Processo n.º 2934/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA**  
**PAMELA MAYARA JOROSKI SIQUEIRA**

12

Contrato 06/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018  
Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 63 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 07/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E CLARIMEX DO BRASIL COMERCIAL LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

**Registro de Preços n.º 06/2018**

**Edital n.º 17-2018**

**Pregão Presencial n.º 12/2018**

**Processo n.º 2934/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE**, representado pelo seu Superintendente, DANIEL GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **CLARIMEX DO BRASIL COMERCIAL LTDA.**, com sede na Avenida Maringá, n.º 1.214, Bairro Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 09.044.674/0001-62, Inscrição Estadual n.º 90416444-59, através de seu Gerente de Vendas do Mercosul, Sr. LUCIANO ROBERTO ANTONIO BARCHE, brasileiro, portador do RG n.º 6.026.627-1, e do CPF n.º 024.326.239-67, residente e domiciliado na Rua Francisco Castellano n.º 105, Casa 29, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**Contrato 07/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 64 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
10	<b>Carvão Vegetal Ativado Umectado</b> Especificações técnicas: Número de Iodo - Mínimo de 600 mg/g Umidade – Mínimo 30% (% em massa) Densidade Aparente – 0,20 a 0,75 g/cm³ Número de Fenol – máximo (2,5 g/lt) Granulometria (% em massa Passante) Malha Menor 100 Mesh: 99% Malha menor 200 Mesh: 95% Malha Menor 325 Mesh: 90%	12	Tonelada	RS 6.500,00	RS 78.000,00
Valor Total					RS 78.000,00

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.11 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

**Contrato 07/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 65 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Contrato 07/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 66 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de

**Contrato 07/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 67 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser

5

**Contrato 07/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 68 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

**Contrato 07/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 69 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

**Contrato 07/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 70 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Contrato 07/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Editais n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 71 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**CLARIMEX DO BRASIL COMERCIAL LTDA**  
**LUCIANO ROBERTO ANTONIO BARCHE**

### TESTEMUNHAS:

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 07/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 72 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 07/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E CLARIMEX DO BRASIL COMERCIAL LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 06/2018

Edital n.º 17-2018

Pregão Presencial n.º 12/2018

Processo n.º 2934/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**CLARIMEX DO BRASIL COMERCIAL LTDA**  
LUCIANO ROBERTO ANTONIO BARCHÉ

Contrato 07/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018  
Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 73 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 08/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 06/2018

Edital n.º 17-2018

Pregão Presencial n.º 12/2018

Processo n.º 2934/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, com sede na Rua Professor Luiz Carlos Doria T. Camargo, n.º 966, Bairro Jardim Regina, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 07.646.262/0001-77, Inscrição Estadual n.º 181.367.355.111, através de sua Sócia Proprietária, **Sra. ROSIMEIRE CRISTINA DA SILVA GUERREIRO**, brasileira, portadora do RG n.º 21.226.729-2, e do CPF n.º 128.810.078-90, residente e domiciliado na Rua Dógenes Muniz Barreto n.º 972, Fundos, Bairro Yamada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 08/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018  
Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 74 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
11	Pastilhas do tipo duo tab 50% Cloro e 50% Flúor para poços	1000	Peças	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
Valor Total					R\$ 9.500,00

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.11 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

2

**Contrato 08/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 75 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Contrato 08/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 76 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

**Contrato 08/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 77 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

5

**Contrato 08/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 78 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### 11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

**Contrato 08/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 79 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Contrato 08/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 80 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**13.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**13.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**13.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Contrato 08/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 81 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**ROSIMEIRE CRISTINA DA SILVA GUERREIRO**

### TESTEMUNHAS:

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 08/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 82 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 08/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 06/2018

Edital n.º 17-2018

Pregão Presencial n.º 12/2018

Processo n.º 2934/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**ROSIMEIRE CRISTINA DA SILVA GUERREIRO**

Contrato 08/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018  
Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 83 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 09/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E LW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 06/2018

Edital n.º 17-2018

Pregão Presencial n.º 12/2018

Processo n.º 2934/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **LW. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, com sede na Rua Jovelino Aparecido Miguel, n.º 104/122, Bairro Jardim Lago II, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 08.659.758/0001-48, Inscrição Estadual n.º 244.722.810.117, através de seu Diretor Sócio, **Sr. LUIZ FRANCISCO CAMPAGNOLLI**, brasileiro, portador do RG n.º 12.943.744-X, e do CPF n.º 925.068.528-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Júlio de Menezes n.º 480, Bairro Parque Beatriz, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 09/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018  
Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 84 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
12	<b>Hidróxido de Sódio 50%</b> Especificações: Densidade – 1,5 Cloretos Máximos – 1,1% pH 10% 14,00 Máximo Carbonatos- 0,2 Máximo  <i>Notas:</i> A empresa vencedora terá que fornecer os containers e os pellets para fixar os containers e as conexões para a descarga do produto.	30	Tonelada	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
Valor Total					R\$ 78.000,00

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.11 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

**Contrato 09/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Editais n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 85 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Contrato 09/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 86 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de

**Contrato 09/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 87 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser

5

**Contrato 09/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 88 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

**Contrato 09/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 89 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

**Contrato 09/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 90 de 440



**SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Contrato 09/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Editais n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 91 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**LW. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**  
**LUIZ FRANCISCO CAMPAGNOLLI,**

### TESTEMUNHAS:

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 09/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018**  
**Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 92 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 09/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E LW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 06/2018

Edital n.º 17-2018

Pregão Presencial n.º 12/2018

Processo n.º 2934/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**ROSIMEIRE CRISTINA DA SILVA GUERREIRO**

Contrato 09/2018 - Registro De Preços n.º 06/2018  
Edital n.º 17-2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018 – Processo n.º 2934/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 93 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 10/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E VERMONT SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ELEMENTOS FILTRANTES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

**Registro de Preços n.º 07/2018**

**Edital n.º 18-2018**

**Pregão Presencial n.º 13/2018**

**Processo n.º 3037/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 59.845,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, DANIEL GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **VERMONT SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida dos Migrantes, n.º 1676, Bairro Parque Meia Lua, na cidade de Jacarei, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 00.305.097/0001-40, Inscrição Estadual n.º 392.080.286.115, através de seu Proprietário, **Sr. PAULO ROBERTO DE MELLO**, brasileiro, portador do RG n.º 13.893.236-0 SSP/SP., e do CPF n.º 084.492.598-51, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro n.º 224/apto 21, Bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**Contrato n.º 10/2018 - Registro De Preços n.º 07/2018**  
**Edital n.º 18-2018 - Pregão Presencial n.º 13/2018 – Processo n.º 3037/2018**

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 94 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Areia n° 01 0,59 mm à 0,85 mm	14.700	Kg	R\$ 0,27	R\$ 3.969,00
02	Areia n°02 0,85 mm à ¼"	6.000	Kg	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
03	Pedregulho 1/8 à ¼"	2.300	Kg	R\$ 0,20	R\$ 460,00
04	Pedregulho 1/4" à 1/2"	1.600	Kg	R\$ 0,20	R\$ 320,00
05	Pedregulho ½" à ¾"	1.600	Kg	R\$ 0,39	R\$ 624,00
06	Antracito 0,59 mm à 0,85 mm	3.000	Kg	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
07	Copos Drenos Superiores com ranhura de 0,5 mm	200	Unidades	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
08	Seixo Rolado 50,8 a 25,40mm	3,6	m3	R\$ 585,00	R\$ 2.106,00
09	Seixo Rolado 25,40 a 12,70mm	3,6	m3	R\$ 584,00	R\$ 2.102,40
10	Seixo Rolado 12,70mm a 6,40mm	3,6	m3	R\$ 584,00	R\$ 2.102,40

Contrato n.º 10/2018 - Registro De Preços n.º 07/2018  
Edital n.º 18-2018 - Pregão Presencial n.º 13/2018 – Processo n.º 3037/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 95 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

11	Seixo Rolado 6,40mm a 3,20mm	3,6	m3	R\$ 584,00	R\$ 2.102,40
12	Seixo Rolado 3,20 a 1,60mm	3,6	m3	R\$ 584,00	R\$ 2.102,40
13	Areia 0,53 a 0,60mm – C.U 1,4 a 1,60	18	m3	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
14	Antracito 0,80 mm à 1,00- C.U 1,40	30,6	m3	R\$ 794,00	R\$ 24.296,40
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 59.845,00</b>

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.11 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Contrato n.º 10/2018 - Registro De Preços n.º 07/2018  
Edital n.º 18-2018 - Pregão Presencial n.º 13/2018 – Processo n.º 3037/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 96 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

**Contrato n.º 10/2018 - Registro De Preços n.º 07/2018**  
**Edital n.º 18-2018 - Pregão Presencial n.º 13/2018 – Processo n.º 3037/2018**

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 97 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

5

**Contrato n.º 10/2018 - Registro De Preços n.º 07/2018**  
**Editais n.º 18-2018 - Pregão Presencial n.º 13/2018 – Processo n.º 3037/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 98 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Contrato n.º 10/2018 - Registro De Preços n.º 07/2018  
Edital n.º 18-2018 - Pregão Presencial n.º 13/2018 – Processo n.º 3037/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 99 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Contrato n.º 10/2018 - Registro De Preços n.º 07/2018**  
**Edital n.º 18-2018 - Pregão Presencial n.º 13/2018 – Processo n.º 3037/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 100 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Contrato n.º 10/2018 - Registro De Preços n.º 07/2018  
Edital n.º 18-2018 - Pregão Presencial n.º 13/2018 – Processo n.º 3037/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 101 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**VERMONT SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**PAULO ROBERTO DE MELLO**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato n.º 10/2018 - Registro De Preços n.º 07/2018**  
**Edital n.º 18-2018 - Pregão Presencial n.º 13/2018 – Processo n.º 3037/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 102 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 10/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E VERMONT SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ELEMENTOS FILTRANTES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 07/2018

Edital n.º 18-2018

Pregão Presencial n.º 13/2018

Processo n.º 3037/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 59.845,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**VERMONT SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**  
PAULO ROBERTO DE MELLO

Contrato n.º 10/2018 - Registro De Preços n.º 07/2018  
Edital n.º 18-2018 - Pregão Presencial n.º 13/2018 – Processo n.º 3037/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 103 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 11/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E AUTO POSTO DE SERVIÇOS BOUGAVILLE LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA AUTARQUIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**

Registro de Preços n.º 10/2018

Edital n.º 21-2018

Pregão Presencial n.º 16/2018

Processo n.º 2928/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 76.351,50 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **AUTO POSTO DE SERVIÇOS BOUGANVILLE LTDA.**, com sede na Rua Antonio Gomes, n.º 56, Bairro Santa Maria, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 07.247.814/0001-74, Inscrição Estadual n.º 588.074.000.112, através de seu Procurador, Sr. **HAMILTON CESAR QUEIROS DE PAULA**, brasileiro, portador do RG n.º 24.293.523-0 SSP/SP., e do CPF n.º 109.985.728-70, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias n.º 1180, Bairro Centro, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**Contrato 11-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018**  
**Edital n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018**

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 104 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool etílico hidratado (etanol) para utilização automotiva (de acordo com as legislações vigentes)	13.500	Litros	R\$ 2,3790	R\$ 32.116,50
03	Óleo Diesel classificação comum utilização automotiva (de acordo com as legislações vigentes)	15.000	litros	R\$ 2,9490	R\$ 44.235,00
Valor Total				R\$ 76.351,50	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.01 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

2

Contrato 11-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018  
Edital n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 105 de 440



### SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no banco, indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Contrato 11-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018  
Edital n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 106 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

4

**Contrato 11-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018**  
**Edital n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 107 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5

**Contrato 11-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018**  
**Edital n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 108 de 440



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Contrato 11-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018**  
**Editais n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 109 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Contrato 11-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018  
Editais n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 110 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**AUTO POSTO DE SERVIÇOS BOUGANVILLE LTDA**  
**HAMILTON CESAR QUEIROS DE PAULA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 11-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018**  
**Edital n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 111 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 11/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E AUTO POSTO DE SERVIÇOS BOUGAVILLE LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA AUTARQUIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

**Registro de Preços n.º 10/2018**

**Edital n.º 21-2018**

**Pregão Presencial n.º 16/2018**

**Processo n.º 2928/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 76.351,50 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**AUTO POSTO DE SERVIÇOS BOUGANVILLE LTDA**  
**HAMILTON CESAR QUEIROS DE PAULA**

**Contrato 11-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018**  
**Edital n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 112 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 12/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E POSTO RIOPEDRENSE LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA AUTARQUIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**

**Registro de Preços n.º 10/2018**

**Edital n.º 21-2018**

**Pregão Presencial n.º 16/2018**

**Processo n.º 2928/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 42.176,25 (quarenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE,** representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **POSTO RIOPEDRENSE LTDA.**, com sede na Rua Prudente de Moraes, n.º 979, Bairro Centro, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 44.826.311/0001-80, Inscrição Estadual n.º 588.001.698.115, através de sua Proprietária, **Sra. CLOTILDE ELIETE MONTAGNER FERREIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 20.078.813 SSP/SP., e do CPF n.º 115.460.308-32, residente e domiciliado na Rua Mário Tavares n.º 933, Bairro Centro, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**Contrato 12-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018**  
**Edital n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018**

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 113 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Gasolina Classificação Comum utilização automotiva (de acordo com as legislações vigentes)	11.250	Litros	R\$ 3,7490	R\$ 42.176,25
Valor Total				R\$ 42.176,25	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.01 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 114 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no banco, indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

3

Contrato 12-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018  
Edital n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 115 de 440



### SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

4

**Contrato 12-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018**  
**Edital n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 116 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Contrato 12-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018**  
**Edital n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 117 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 118 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Contrato 12-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018  
Editais n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 119 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**POSTO RIOPEDRENSE LTDA.**  
**CLOTILDE ELIETE MONTAGNER FERREIRA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 12-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018**  
**Edital n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 120 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 12/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E POSTO RIOPEDRENSE LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA AUTARQUIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

**Registro de Preços n.º 10/2018**

**Edital n.º 21-2018**

**Pregão Presencial n.º 16/2018**

**Processo n.º 2928/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 42.176,25 (quarenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**POSTO RIOPEDRENSE LTDA.**  
**CLOTILDE ELIETE MONTAGNER FERREIRA**

**Contrato 12-2019 - Registro De Preços n.º 10/2018**  
**Edital n.º 21-2018 - Pregão Presencial n.º 16/2018 – Processo n.º 2928/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 121 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 13/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Data: 02/01/2019.**

**Prazo: 12 (doze) meses.**

**Valor Total: 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais)**

**Proc. Admin. n.º 3246/2017**

**Pregão Presencial n.º 05/2018**

**Edital n.º 05/2018**

### **CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES**

**1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE**, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ROPERBRÁS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME.**, com sede na Avenida São Francisco de Assis n.º 557, Bairro Vila São Pedro, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13.183-090, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 04.696.388/0001-68, Inscrição Estadual 748.111.467.110, através de seu Diretor Comercial, Sr. **DENILSON CAZUZA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 29.955.170-2-SSP-SP., e do CPF n.º 496.269.811-72, residente e domiciliado na Rua Dois n.º 568, bairro Jardim das Colinas, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**Contrato 13-2019 - Pregão Presencial nº 05/2018 – Edital 05/2018 – Processo 3246/2017 - - Página 1**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 122 de 440



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

**ADMINISTRAÇÃO**

## CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação de serviços de Saúde Ocupacional, conforme descrito no edital e seus anexos que são parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias n.ºs 33.90.39.05, respectivo para o exercício de 2.019.

## CLÁUSULA 4ª – SUPORTE LEGAL

4.1. - Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras-SP;

4.1.3. Lei Complementar 123/2006;

4.1.4. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;

4.1.5. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;

4.1.6. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;

4.1.7. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02;

4.1.8. Decreto Municipal n.º 1.012, de 25/05/05;

4.1.9. Portaria SAAE n.º. 16/2017, Portaria SAAE n.º. 17/2017

4.2. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

Contrato 13-2019 - Pregão Presencial nº 05/2018 – Edital 05/2018 – Processo 3246/2017 - - Página 2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 123 de 440



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
**ADMINISTRAÇÃO**

**5.1.** Pela fiel execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**5.2.** Nos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, frete, mão-de-obra para entrega em local determinado pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da **nota fiscal eletrônica - NFe**, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo SAAE, **no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da emissão da nota fiscal** e, depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para seu processamento;

**6.2.** Com a **nota fiscal eletrônica - NFe** a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

**6.3.** Certidão regularidade de Débitos, relativa à Seguridade Social (INSS), com validade em vigor;

**6.4.** Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor e;

**6.5.** Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

**6.6.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil

Contrato 13-2019 - Pregão Presencial nº 05/2018 – Edital 05/2018 – Processo 3246/2017 - - Página 3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 124 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

subseqüente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.7. No caso da **CONTRATANTE**, eventualmente, atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

### **CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO**

09.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, em todo o tempo, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato com base e na forma das disposições contidas no artigo 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

09.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades cabíveis.

Contrato 13-2019 - Pregão Presencial nº 05/2018 – Edital 05/2018 – Processo 3246/2017 - - Página 4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 125 de 440



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
**ADMINISTRAÇÃO**

**09.3.** A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

**09.4.** Também constituirão motivos para rescisão do contrato:

**09.5.** O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais;

**09.6.** A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE;

**09.7.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, bem como quando uma das partes oficiar a outra sobre rescisão amigável. Para tanto, deverá fazê-la com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo estar devidamente justificada tal pretensão.

## CLÁUSULA 10ª – DO RECEBIMENTO

**10.1.** O objeto deste contrato será recebido por um servidor a ser indicado, para o ato de recebimento, na seguinte forma:

**10.2.** Definitivamente, após a verificação dos produtos e conseqüente aceitação no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos mesmos;

**10.3.** O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo;

**10.4.** Fica facultado à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do

Contrato 13-2019 - Pregão Presencial nº 05/2018 – Edital 05/2018 – Processo 3246/2017 - - Página 5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 126 de 440



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
**ADMINISTRAÇÃO**

objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA 11ª – DOS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O atraso na entrega dos produtos de até 48 (quarenta e oito) horas, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato e;

**11.2.** Atraso na entrega dos produtos superior a 48 (quarenta e oito) horas, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato.

**11.3.** As multas a que aludem os sub-itens 11.1. e 11.1.1. não impedem que a

**CONTRATANTE** aplique as outras sansões previstas neste Contrato.

**11.4.** A inexecução do ajuste, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

**11.5.** Pela inexecução total;

**11.6.** Advertência;

**11.7.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

**11.8.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

**11.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

Contrato 13-2019 - Pregão Presencial nº 05/2018 – Edital 05/2018 – Processo 3246/2017 - - Página 6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 127 de 440



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
**ADMINISTRAÇÃO**

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

**11.10.** Pela inexecução parcial;

**11.11.** Advertência;

**11.12.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

**11.13.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) e,

**11.14.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

**11.15.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.16.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas são regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.17.** O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até

Contrato 13-2019 - Pregão Presencial nº 05/2018 – Edital 05/2018 – Processo 3246/2017 - - Página 7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 128 de 440



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
**ADMINISTRAÇÃO**

a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do SAAE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência de execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao SAAE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação.

**12.7.** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos contratados.

Contrato 13-2019 - Pregão Presencial nº 05/2018 – Edital 05/2018 – Processo 3246/2017 - - Página 8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 129 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

**12.8.** A CONTRATADA se obriga manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será desta Cidade de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras (SP), 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES  
CONTRATANTE**

**ROPERBRÁS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME  
DENILSON CAZUZA DOS SANTOS**

### **TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

Contrato 13-2019 - Pregão Presencial nº 05/2018 – Edital 05/2018 – Processo 3246/2017 - - Página 9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 130 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

**ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO N.º 13/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Data: 02/01/2019.**

**Prazo: 12 (doze) meses.**

**Valor Total: 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais)**

**Proc. Admin. n.º 3246/2017**

**Pregão Presencial n.º 05/2018**

**Edital n.º 05/2018**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**ROPERBRÁS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME**  
**DENILSON CAZUZA DOS SANTOS**

Contrato 13-2019 - Pregão Presencial nº 05/2018 – Edital 05/2018 – Processo 3246/2017 - - Página 10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 131 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 14/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 11/2018

Edital n.º 22-2018

Pregão Presencial n.º 17/2018

Processo n.º 2929/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 14.712,00 (quatorze mil, setecentos e doze reais)

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. EPP.**, com sede na Rua Fernando Martini, n.º 28/B, Bairro Vila Nova, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 21.500.755/0001-25, Inscrição Estadual n.º 795.552.962.110, através de seu Representante Comercial, **Sr. MARCOS FERREIRA PALMA**, brasileiro, portador do RG n.º 26.693.642-8, e do CPF n.º 182.112.588-62, residente e domiciliado na Rua Pedro Felix n.º 150, Bairro Jardim Vista Alegre, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 14/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 132 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALAVANCA PONTEIRO 1,80 METROS PRODUZIDA EM AÇO CARBONO.	60	PEÇA	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00
2	ALICATE PARA USO GERAL, PRENSA TERMINAL TUBULAR MEDINDO 10 A 240MM, CABO REVESTIDO EM POLIAMIDA, CORPO EM AÇO TEMPERADO.	15	PEÇA	R\$ 660,00	R\$ 9.900,00
11	ENXADA EM AÇO ESPECIAL COM TAMANHO DE 2 ½ LIBRAS UTILIZADA PARA CAPINAGEM COM CABO.	60	PEÇA	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
25	VANGA COM LÂMINA DE AÇO CORTE RETA COM MEDIDA DE 220,00X310,00MM COM CABO DE MADEIRA.	60	PEÇA	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 14.712,00</b>

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

2

**Contrato 14/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 133 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

Contrato 14/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 134 de 440



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

4

**Contrato 14/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 135 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Contrato 14/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Editais n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 136 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Contrato 14/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Editais n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 137 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**Contrato 14/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 138 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**GAMA COMÉRCIO DE ÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. EPP**  
**MARCOS FERREIRA PALMA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 14/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 139 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 14/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 11/2018

Edital n.º 22-2018

Pregão Presencial n.º 17/2018

Processo n.º 2929/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 14.712,00 (quatorze mil, setecentos e doze reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**GAMA COMÉRCIO DE ÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. EPP**  
**MARCOS FERREIRA PALMA**

Contrato 14/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 140 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 15/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E L.C. MERLOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 11/2018

Edital n.º 22-2018

Pregão Presencial n.º 17/2018

Processo n.º 2929/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 34.861,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais)

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **L.C. MERLOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP.**, com sede na Rua Lacerda Franco, n.º 163, Bairro Centro, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 13.153.385/0001-79, Inscrição Estadual n.º 588.014.080.115, através de sua Sócia Administradora, **Sra. ANTONIA LILIAM VENDRAMIM MERLOTO**, brasileira, portadora do RG n.º 19.225.667, e do CPF n.º 154.737.898-03, residente e domiciliada na Rua Brasil n.º 458, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 15/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 141 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
3	ARAME RECOZIDO LISO EM ROLOS DE AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2,50MM, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5589/82.	100	KILO	R\$ 7,50	R\$ 750,00
8	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA 3,25X8" PRODUZIDO EM AÇO CARBONO.	20	PEÇA	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
9	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E) SACO 50 KILOS CONFORME NBR 11578,EB 208, MB1153.	1000	SACO	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
10	CAL HIDRATADO 20KG	100	SACO	R\$ 8,60	R\$ 860,00
16	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRAS VERTICAIS DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRO DE CAVA COM CABO DE MADEIRA.	60	PEÇA	R\$ 23,80	R\$ 1.428,00
18	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 12 POL, TIPO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM	25	PEÇA	R\$ 12,90	R\$ 322,50
19	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO PARA ALVENARIA COM MEDIDA DE 190X90X57MM (COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA) CONFORME NBR 7170.	20	MILHEIRO	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
33	PINCEL 1" USO GERAL	05	PEÇA	R\$ 2,10	R\$ 10,50
37	TINTA LATEX PVA – 18 LITROS	08	PEÇA	R\$ 65,00	R\$ 520,00
Valor Total					R\$ 34.861,00

Contrato 15/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 142 de 440



### SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

**Contrato 15/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 143 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da

4

Contrato 15/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 144 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de

5

**Contrato 15/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Editais n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 145 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

**Contrato 15/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 146 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**Contrato 15/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 147 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**Contrato 15/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Editais n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 148 de 440



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**L.C. MERLOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**  
**ANTONIA LILIAM VENDRAMIM MERLOTO**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 15/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 149 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 15/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E L.C. MERLOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 11/2018

Edital n.º 22-2018

Pregão Presencial n.º 17/2018

Processo n.º 2929/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 34.861,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**L.C. MERLOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**  
**ANTONIA LILIAM VENDRAMIM MERLOTO**

Contrato 15/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 150 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 16/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E FLAURI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 11/2018

Edital n.º 22-2018

Pregão Presencial n.º 17/2018

Processo n.º 2929/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **FLAURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.** com sede na Rua Prudente de Moraes, n.º 875, Bairro Centro, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 52.241.791/0001-45, Inscrição Estadual n.º 588.000.210.111, através de seu Sócio Administrador, **Sr. FERNANDO RUBIM**, brasileiro, portador do RG n.º 11.399.798-X-SSP/SP, e do CPF n.º 054.894.438-55, residente e domiciliada na Rua Dr. Mário Tavares n.º 860, Bairro Centro, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 16/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 151 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
4	AREIA GROSSA NATURAL CONFORME NBR7211, 7217, 7218, 7219, 7389.	250	M3	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
5	AREIA MEDIA NATURAL CONFORME NBR7211, 7217, 7218, 7219, 7389.	250	M3	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
7	CAIBRO DE EUCALIPTO MEDINDO 3,50METROS, COM SEÇÃO TRANSVERSAL 6,00X5,00 CENTÍMETROS	200	PEÇA	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
Valor Total					R\$ 48.960,00

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

2

Contrato 16/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 152 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

3

Contrato 16/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 153 de 440



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

4

**Contrato 16/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Editais n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 154 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Contrato 16/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 155 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 156 de 440



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Contrato 16/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 157 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**FLAURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**  
**FERNANDO RUBIM**

### TESTEMUNHAS:

1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM

2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR

3 – ESTEVAN TOZIN

Contrato 16/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 158 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 16/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E FLAURI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 11/2018

Edital n.º 22-2018

Pregão Presencial n.º 17/2018

Processo n.º 2929/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**FLAURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**  
**FERNANDO RUBIM**

Contrato 16/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 159 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 17/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E CENTRO COMERCIAL DEGASPARE LTDA. EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 11/2018

Edital n.º 22-2018

Pregão Presencial n.º 17/2018

Processo n.º 2929/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 95.885,50 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **CENTRO COMERCIAL DEGASPARE LTDA. EPP.**, com sede na Rua Dr. Darwin do Amaral Viegas, n.º 726, Bairro São Cristóvão II, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 56.565.146/0001-39, Inscrição Estadual n.º 588.001.313.114, através de seu Sócio Administrador, **Sr. JOSÉ CARLOS DEGASPARE**, brasileiro, portador do RG n.º 12.299.416-SSP/SP, e do CPF n.º 038.708.138-06, residente e domiciliada na Rua Jerônimo Ernesto Barrichello n.º 46, Bairro São Cristóvão, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Contrato 17/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 160 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
6	AREIA FINA NATURAL CONFORME NBR7211, 7217, 7218, 7219, 7389.	150	M3	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
14	PEDRA BRITADA NÚMERO 01 CONFORME NBR 7211.	200	M3	R\$ 71,68	R\$ 14.336,00
15	PEDRISCO (BICA CORRIDA); PROVENIENTE DE BRITAMENTO DE PEDRA; PARA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS.	200	M3	R\$ 93,38	R\$ 18.676,00
20	BLOCO CERAMICO (11,5X14,5X24,5 cm)	15	MILHEIRO	R\$ 532,00	R\$ 7.980,00
21	CANALETA CERAMICA (11,5x14,5x 24,5 cm)	1500	PEÇA	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
22	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL (14X19X29CM)	10	MILHEIRO	R\$ 2.786,00	R\$ 27.860,00
23	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL (14X19X14CM)	1000	PEÇA	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
24	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL (14X19X29CM)	1000	PEÇA	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
28	VERGALHÃO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 10,00MM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 7480:2007.	100	BARRA	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
29	VERGALHÃO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 12,00MM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 7480:2007.	60	BARRA	R\$ 59,60	R\$ 3.576,00
32	MASSA CORRIDA PVA, USO INTERNO - GALÃO 3,6 LITROS	05	GALÃO	R\$ 17,50	R\$ 87,50
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 95.885,50</b>

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

2

**Contrato 17/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 161 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

3

**Contrato 17/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 162 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

4

**Contrato 17/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 163 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
- 8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
  - 8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
  - 8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;
  - 8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.
- 8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
- 8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

- 9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
- 10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

- 11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto

5

**Contrato 17/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 164 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

**Contrato 17/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 165 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**Contrato 17/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Editais n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 166 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**13.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**CENTRO COMERCIAL DEGASPARE LTDA. EPP.**  
**JOSÉ CARLOS DEGASPARE**

Contrato 17/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 167 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### TESTEMUNHAS:

1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM

2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR

3 – ESTEVAN TOZIN



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 168 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 17/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E CENTRO COMERCIAL DEGASPARE LTDA. EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 11/2018

Edital n.º 22-2018

Pregão Presencial n.º 17/2018

Processo n.º 2929/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 95.885,50 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**CENTRO COMERCIAL DEGASPARE LTDA. EPP.**  
**JOSÉ CARLOS DEGASPARE**

Contrato 17/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 169 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 18/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 11/2018

Edital n.º 22-2018

Pregão Presencial n.º 17/2018

Processo n.º 2929/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 8.398,00 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais)

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. ME.**, com sede na Avenida Elias Yazbek, n.º 2775, sala 01, Bairro Água Morna, na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 14.650.232/0001-08, Inscrição Estadual n.º 298.083.611.118, através de seu Sócio Proprietário, **Sr. CLAUDIO BORGES**, brasileiro, portador do RG n.º 9.895.408-8, e do CPF n.º 061.978.128-94, residente e domiciliado na Rua Elias José Cavalcanti n.º 881, Bairro Jardim Ermida I, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 18/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 170 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
12	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 12V, COM CONTROLE DE TORQUE 3/8”(10,00MM), COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA ANTI-DESLIZANTE”.	15	PEÇA	R\$ 219,80	R\$ 3.297,00
13	PÁ EM AÇO ESPECIAL COM TAMANHO NÚMERO 04 COM CABO E PONTA DE BICO.	60	PEÇAS	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
17	SERRA MANUAL BI-METAL UNIQUE COMO DIMENSÕES DE COMPRIMENTOXLARGURA E ESPESSURA (250X13X0,60).	1000	PEÇA	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
30	ARREBITE REPUXO DE ALUMINIO 316	1000	PEÇA	R\$ 0,03	R\$ 30,00
31	ÁGUA RAZ (5 LITROS) conforme a norma NBR 11702	05	GALÃO	R\$ 37,20	R\$ 186,00
34	PINCEL 2” USO GERAL	05	PEÇA	R\$ 3,00	R\$ 15,00
35	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	02	PEÇA	R\$ 9,00	R\$ 18,00
36	TINTA ESMALTE SINTETICO – GALÃO 3,6 LITROS	06	PEÇA	R\$ 57,00	R\$ 342,00
Valor Total					R\$ 8.398,00

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

Contrato 18/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 171 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

3

Contrato 18/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 172 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

4

**Contrato 18/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 173 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
- 8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
  - 8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
  - 8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;
  - 8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.
- 8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
- 8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

- 9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
- 10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

- 11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto

5

Contrato 18/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 174 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

**Contrato 18/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 175 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**Contrato 18/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Editais n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 176 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**13.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. ME**  
**CLAUDIO BORGES**

Contrato 18/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 177 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### TESTEMUNHAS:

1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM

2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR

3 – ESTEVAN TOZIN



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 178 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 18/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 11/2018

Edital n.º 22-2018

Pregão Presencial n.º 17/2018

Processo n.º 2929/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 8.398,00 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. ME**  
**CLAUDIO BORGES**

Contrato 18/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 179 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 19/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ALLPEMA SERVICOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 11/2018

Edital n.º 22-2018

Pregão Presencial n.º 17/2018

Processo n.º 2929/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME.**, com sede na Rua Washington AP dos Santos Luz n.º 366, Bairro Jardim Nova Terra, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 21.281.568/0001-06, Inscrição Estadual n.º 671.260.297.110, através de seu Sócio Administrativo, **Sr. PEDRO MARIA COURA**, brasileiro, portador do RG n.º 52.653.822-3, e do CPF n.º 710.229.379-87, residente e domiciliado na Rua Washington AP dos Santos Luz n.º 366, Bairro Jardim Nova Terra, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 19/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 180 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
26	VERGALHÃO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 6,30MM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 7480:2007.	100	BARRA	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
27	VERGALHÃO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,00MM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 7480:2007.	100	BARRA	R\$ 27,65	R\$ 2.765,00
Valor Total					R\$ 4.445,00

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**Contrato 19/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 181 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

3

**Contrato 19/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 182 de 440



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

4

**Contrato 19/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Editais n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 183 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Contrato 19/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 184 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 185 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**Contrato 19/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Editais n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 186 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME**  
**PEDRO MARIA COURA**

### TESTEMUNHAS:

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 19/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018**  
**Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 187 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 19/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 11/2018

Edital n.º 22-2018

Pregão Presencial n.º 17/2018

Processo n.º 2929/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME**  
**PEDRO MARIA COURA**

Contrato 19/2019 - Registro De Preços n.º 11/2018  
Edital n.º 22-2018 - Pregão Presencial n.º 17/2018 – Processo n.º 2929/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 188 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 20/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E PRO INT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOMBAS DOSADORAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 08/2018

Edital n.º 19-2018

Pregão Presencial n.º 14/2018

Processo n.º 3318/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **PRO INT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Frei Henrique de Coimbra n.º 361, Bairro Nova América, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 28.043.513/0001-07, Inscrição Estadual n.º 535.655.727.110, através de seu Gerente de Vendas, **Sr. EMERSON DIÓGENES GUARDIA**, brasileiro, portador do RG n.º 20.806.699-8, e do CPF n.º 171.571.518-71, residente e domiciliado na Rua Elvira Boys n.º 349, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 20-2019 - Registro De Preços n.º 08/2018  
Edital n.º 19-2018 - Pregão Presencial n.º 14/2018 – Processo n.º 3318/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 189 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba dosadora de 0 a 30 litros, analógica com regulagem manual, com válvula esfera, pressão de 4 bar, a ser utilizada com os produtos Hipoclorito de sódio, Ácido fluorossilícico, hidróxido de cálcio em solução aquosa, Policloreto de alumínio pré polimerizado 18%, Carvão ativado e Hidróxido de sódio 50%	15	R\$ 835,00	R\$ 12.525,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.525,00

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 44.90.52.34 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

2

Contrato 20-2019 - Registro De Preços n.º 08/2018  
Edital n.º 19-2018 - Pregão Presencial n.º 14/2018 – Processo n.º 3318/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 190 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

Contrato 20-2019 - Registro De Preços n.º 08/2018  
Edital n.º 19-2018 - Pregão Presencial n.º 14/2018 – Processo n.º 3318/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 191 de 440



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

4

**Contrato 20-2019 - Registro De Preços n.º 08/2018**  
**Edital n.º 19-2018 - Pregão Presencial n.º 14/2018 – Processo n.º 3318/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 192 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Contrato 20-2019 - Registro De Preços n.º 08/2018**  
**Editais n.º 19-2018 - Pregão Presencial n.º 14/2018 – Processo n.º 3318/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 193 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Contrato 20-2019 - Registro De Preços n.º 08/2018**  
**Edital n.º 19-2018 - Pregão Presencial n.º 14/2018 – Processo n.º 3318/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 194 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Contrato 20-2019 - Registro De Preços n.º 08/2018  
Edital n.º 19-2018 - Pregão Presencial n.º 14/2018 – Processo n.º 3318/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 195 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**PRO INT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**EMERSON DIÓGENES GUARDIA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 20-2019 - Registro De Preços n.º 08/2018**  
**Edital n.º 19-2018 - Pregão Presencial n.º 14/2018 – Processo n.º 3318/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 196 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 20/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E PRO INT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOMBAS DOSADORAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

**Registro de Preços n.º 08/2018**

**Edital n.º 19-2018**

**Pregão Presencial n.º 14/2018**

**Processo n.º 3318/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**PRO INT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**EMERSON DIÓGENES GUARDIA**

**Contrato 20-2019 - Registro De Preços n.º 08/2018**  
**Edital n.º 19-2018 - Pregão Presencial n.º 14/2018 – Processo n.º 3318/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 197 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 21/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 09/2018

Edital n.º 20-2018

Pregão Presencial n.º 15/2018

Processo n.º 3069/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 7.263,20 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, com sede na Avenida Luiz Disperati n.º 264, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 13.224.500/0001-59, Inscrição Estadual n.º 181.151.636.110, através de seu Assistente Administrativo, **Sr. WESLEY CORDOBA LOPES**, brasileiro, portador do RG n.º 49.369.237-X SSP/SP, e do CPF n.º 418.186.088-47, residente e domiciliado na Rua Alameda Crescêncio D'Alessandro n.º 250, Bairro Nova Rincão, na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 21-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 198 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Solução SPADNS (livre de arsênio) Reagente líquido para análise de flúor pelo método SPADNS, com validade mínima de 1 ano. A entrega deve ser realizada em duas vezes 50 e 50%, a primeira no ato da entrega e a outra de acordo com a necessidade do departamento.	13.000	Testes	R\$ 0,11	R\$ 1.430,00
02	Solução tampão DPD pH 6,2 pronta para uso, data de fabricação e validade no rótulo, validade mínima de 6 meses no ato da entrega	21.000	Testes	R\$ 0,10	R\$ 2.100,00
03	Solução Indicadora para análise de Cloro Livre, faixa de detecção de 0,1 a 3,00 mg/L, compatível com o equipamento modelo comparador visual colorimétrico da marca Del-Lab, pronto para uso, data de fabricação e validade no rótulo validade mínima de 6 meses no ato da	21.000	Testes	R\$ 0,14	R\$ 2.940,00

Contrato 21-2019 - Registro De Precos n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 199 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	entrega.				
05	Solução padrão de Flúor 1(um) ppm, com validade mínima de 2 anos. Frasco de 250mL.	4	Unid.	R\$ 19,80	R\$ 79,20
06	Padrão de formazina 4.000ntu para calibração de turbidímetros policontrol, em frasco de 500 ml.	4	Unid.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
15	Solução de calibração de pH tampão 7,00. Solução tampão pH 7,003 ± 0,010 à 25°C ± 0,2 °C. Coloração amarela para melhor diferenciação. Volume de 1000 mL. Contém fosfato, corantes e isotiazolinas.. Obs: (1) as especificações das impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico; (2) as datas (dia/mês/ano) de fabricação e do prazo de validade deverão ser apresentados no rótulo; (3) o fornecedor deverá entregar o reagente com no máximo 2/3 de seu prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	2	Litro	R\$ 34,50	R\$ 69,00
16	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3M(concentração molar) – Utilizada para	6	Litro	R\$ 27,50	R\$ 165,00

Contrato 21-2019 - Registro De Precos n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 200 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

reidratar o Eletrodo do Medidor de pH. Aspecto: Solução incolor Densidade / 20°C: 1,10 - 1,16 Validade: 12 meses Embalagem: 1 Litro . Obs: (1) as especificações das impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico; (2) as datas (dia/mês/ano) de fabricação e do prazo de validade deverão ser apresentados no rótulo; (3) o fornecedor deverá entregar o reagente com no máximo 2/3 de seu prazo de validade.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 7.263,20</b>

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

Contrato 21-2019 - Registro De Precos n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 201 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

Contrato 21-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 202 de 440



### SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

6

Contrato 21-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 203 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Contrato 21-2019 - Registro De Precos n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 204 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 205 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 206 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**  
**WESLEY CORDOBA LOPES**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 21-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018**  
**Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018**

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 207 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 21/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

**Registro de Preços n.º 09/2018**

**Edital n.º 20-2018**

**Pregão Presencial n.º 15/2018**

**Processo n.º 3069/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 7.263,20 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**  
**WESLEY CORDOBA LOPES**

Contrato 21-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

11



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 208 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 22/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELLI, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 09/2018

Edital n.º 20-2018

Pregão Presencial n.º 15/2018

Processo n.º 3069/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELLI**, com sede na Rua Alexandre Dumas n.º 1268, Bairro Chacarà Santo Antonio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 27.263.741/0001-11, Inscrição Estadual n.º 141.822.195.111, através de seu Procurador, **Sr. RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA**, brasileiro, portador do RG n.º 34.308.222-6 SSP/SP, e do CPF n.º 295.448.818-24, residente e domiciliado na Rua Fernandes Moreira n.º 582/131, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 22-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 209 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
04	Colorímetro Microprocessado e digital para análise de cloro livre e total. especificações: portátil; leituras diretas em cloro livre ou total; faixa mínima de leitura de 0 a 5mg/l; resolução de 0,01mg/l; possuir curva de calibração interna pelo método dpd; desligamento automático após algum tempo sem utilização para economia de energia/bateria/pilha; gabinete ip-67; alimentação por adaptador universal 90-240volts 50/60 hz, baterias e/ou pilhas; o aparelho deve ser acompanhado de maleta para transporte ip-65, manual de instruções e de procedimentos das análises em português, também com no mínimo três cubetas para realização de análises; temperatura de operação na faixa de 0 a 50 °c (min / max).	03	Peças	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 3.150,00</b>	

Contrato 22-2019 - Registro De Precos n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 210 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

Contrato 22-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 211 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 212 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de

Contrato 22-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 213 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

Contrato 22-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 214 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

Contrato 22-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 215 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

8

Contrato 22-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 216 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELLI**  
**RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 217 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 22/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELLI, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 09/2018

Edital n.º 20-2018

Pregão Presencial n.º 15/2018

Processo n.º 3069/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELLI**  
**RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA**

Contrato 22-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 218 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 23/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 09/2018

Edital n.º 20-2018

Pregão Presencial n.º 15/2018

Processo n.º 3069/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. EPP.**, com sede na Rua Prof. Ergília Micelli n.º 541, Bairro Jardim Regina, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 01.061.762/0001-60, Inscrição Estadual n.º 181.130.211.110, através de seu Procurador, **Sr. JÚLIO CEZAR DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º 3.427.923 SSP/RJ, e do CPF n.º 403.618.457-15, residente e domiciliado na Rua Fernandes Moreira n.º 582/131, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 219 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
07	Medidor de pH de bancada (pHmetro) O medidor de pH de Bancada é utilizado para medição de soluções a base aquosas, deve acompanhar eletrodo e sensor de temperatura de inox.. Voltagem de operação: 110volts	2	Peça	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
Valor Total				R\$ 2.100,00	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

Contrato 23-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 220 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

Contrato 23-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 221 de 440



### SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

4

Contrato 23-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 222 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 223 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 224 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 225 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. EPP**  
**JÚLIO CEZAR DE ALMEIDA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 23-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018**  
**Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 226 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 23/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 09/2018

Edital n.º 20-2018

Pregão Presencial n.º 15/2018

Processo n.º 3069/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. EPP**  
JÚLIO CEZAR DE ALMEIDA

Contrato 23-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 227 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 24/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E SATELIT PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 09/2018

Edital n.º 20-2018

Pregão Presencial n.º 15/2018

Processo n.º 3069/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.770,44 (mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **SATELIT PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, com sede na Rua João Bim n.º 2387, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 09.418.035/0001-10, Inscrição Estadual n.º 582.767.449.110, através de seu Representante Legal, **Sr. VALENTIM BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 20.101.217 SSP/SP, e do CPF n.º 050.013.548-70, residente e domiciliado na Rua Antônio José Correa n.º 195, bairro Sumarezinho na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 24-2019 - Registro De Precos n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 228 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
08	Bequer graduado em polipropileno, griffin com capacidade de 1.000 ml.	4	Peça	R\$ 9,24	R\$ 36,96
09	Bequer graduado em polipropileno, griffin com capacidade de 500 ml	8	Peça	R\$ 7,66	R\$ 61,28
10	Bequer graduado em polipropileno, griffin com capacidade de 250 ml	16	Peça	R\$ 5,64	R\$ 90,24
11	Dispensador 2 ml, alcance de ajuste 0,40 - 2,00 ml, subdivisão 0,10 ml.	6	Peça	R\$ 7,62	R\$ 45,72
12	Dispensador de 5ml, subdivisão 0,10ml fabricado em plástico de alta resistência para uso de soluções alcalinas, salinas, solventes polares e meios agressivos; com sistema de selagem.	6	Peça	R\$ 7,62	R\$ 45,72
13	Dispensador 10 ml, alcance de ajuste 0,20 - 10,00 ml, subdivisão 0,20 ml.	6	Peça	R\$ 8,62	R\$ 51,72
14	Solução de calibração de pH tampão 4,00. Solução tampão pH $4,005 \pm 0,010$ à $25^{\circ}\text{C} \pm 0,2^{\circ}\text{C}$ . Coloração vermelha para melhor diferenciação. Volume de 1000 mL. Contém ftalato, corantes e isotiazolinas.	2	Litro	R\$ 39,00	R\$ 78,00

Contrato 24-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 229 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	Obs: (1) as especificações das impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico; (2) as datas (dia/mês/ano) de fabricação e do prazo de validade deverão ser apresentados no rótulo; (3) o fornecedor deverá entregar o reagente com no máximo 2/3 de seu prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses.				
17	Cubeta para análise de flúor(12mL) -compatível com aparelho MS Tecnopom	6	Peça	R\$ 113,40	R\$ 680,40
18	Cubeta para análise de Turbidez -compatível com aparelho MS Tecnopom	6	Peça	R\$ 113,40	R\$ 680,40
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 1.770,44</b>	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

Contrato 24-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 230 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Contrato 24-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 231 de 440



### SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

5

Contrato 24-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 232 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;
- 8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.
- 8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
- 8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo

6

Contrato 24-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 233 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Contrato 24-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 234 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 235 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**SATELIT PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**  
**VALENTIM BENEDITO DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 24-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018**  
**Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 236 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 24/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E SATELIT PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES QUÍMICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 09/2018

Edital n.º 20-2018

Pregão Presencial n.º 15/2018

Processo n.º 3069/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.770,44 (mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 02 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**SATELIT PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**  
VALENTIM BENEDITO DA SILVA

Contrato 24-2019 - Registro De Preços n.º 09/2018  
Edital n.º 20-2018 - Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 3069/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 237 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 25/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E HIPERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 74.468,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **HIPERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. EPP.**, com sede na Rua Alfredo Pinto n.º 860, Bairro Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 00.532.518/0001-76, Inscrição Estadual n.º 10.006.252-60, através de seu Diretor Comercial, **Sr. MARCELO REGIS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 5.250.943-2 SSP/SP, e do CPF n.º 814.871.509-20, residente e domiciliado na Rua Capitão Leonidas n.º 1.031, bairro Uberaba na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 25-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 238 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR NA COR AZUL C/ ROSCA FÊMEA EM POLIPROPILENO P/LIGAÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO COM COMPONENTES ROSCADOS DE 20 ( 1/2 ) X DNR 20 ( 3/4 ) ADAPTADOR C/ ROSCA FÊMEA DE PVC AZUL, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 9052, OU DE POLIPROPILENO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 9798, COM UMA BOLSA DE JUNTA MECÂNICA PARA TUBOS DE POLIETILENO PE, FABRICADOS DE ACORDO COM A NBR 8417, E UMA PONTA ROSCADA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, PARA UNIÃO DE COMPONENTES ROSCADOS, PARA EXECUÇÃO OU MANUTENÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.	1500	PEÇA	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
5	ADAPTADOR PVC INJETADO PBA DN 75MM, FORNECIDA COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647.	20	PEÇAS	R\$ 12,00	R\$ 240,00
7	ADAPTADOR PVC S/R CURTO 50MMX1.1/2"( 0,60 / 1,00 MPA ) ADAPTADOR CURTO DE PVC INJETADO COM BOLSA SOLDÁVEL E PONTA ROSCADA, ROSCA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS COM COMPONENTES PLÁSTICOS ROSCADOS,PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	20	PEÇAS	R\$ 1,50	R\$ 30,00
31	GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA TUBETES 3/4"	6000	PEÇAS	R\$ 0,11	R\$ 660,00
32	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN 60MM. JOELHO 45° DE PVC INJETADO COM BOLSAS PARA JUNTA SOLDAVEL, PARA	15	PEÇA	R\$ 8,90	R\$ 133,50

2

**Contrato 25-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 239 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMA ABNT NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA					
33	JOELHO 90° PVC 3/4" C/ BOLSA DE JUNTA ROSQUEADA C/INSERTO METÁLICO EM AMBOS OS LADOS E REFORÇO ( 1,00 MPA ) JOELHO DE PVC, AZUL, INJETADO, COM BOLSA ROSQUEADA COM INSERTO METÁLICO ( LATÃO ), COM ROSCA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC COM COMPONENTES METÁLICOS ROSCADOS, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	1500	PEÇA	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00	
36	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN 60MM. JOELHO 90° DE PVC INJETADO COM BOLSAS PARA JUNTA SOLDÁVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMA ABNT NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	50	PEÇA	R\$ 8,50	R\$ 425,00	
43	JUNTA GIBault DE FºFº DÚCTIL, FC 20 X FºFº DN 200MM C/UMA EXTREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FIBRO CIMENTO, DN 200MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FºFº DN 200MM JUNTA GIBault COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO, OU C/PINTURA DE EPOXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563.	15	PEÇAS	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	

3

Contrato 25-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 240 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.				
47	JUNTA GIBault DE FºFº DÚCTIL, FºFº 200MMX FºFº 200MM P/ TUBO DE FºFº DN 200MM JUNTA GIBault COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.	15	PEÇAS	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
54	LACRE ANTI-FRAUDE, ¾”, EM POLIPROPILENO, TRAVAMENTO EM CADA LATERAL, LACRE ANTI-FRAUDE NA COR AZUL, ADEQUADO PARA PORCAS DE CONEXÃO DE HIDRÔMETROS, COMPOSTO DE 02 METADES, FABRICADO EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO. PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA DO “SAAE RIO DAS PEDRAS - NÃO VIOLE SUJEITO A MULTA” NOS DOIS LADOS.	8000	PEÇA	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
55	LACRE ANTI-FRAUDE, ¾”, EM POLIPROPILENO, TRAVAMENTO EM CADA LATERAL, LACRE ANTI-FRAUDE NA COR VERMELHO, ADEQUADO PARA PORCAS DE CONEXÃO DE HIDRÔMETROS, COMPOSTO DE 02 METADES, FABRICADO EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO. PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA DO “SAAE RIO DAS PEDRAS - NÃO VIOLE SUJEITO A MULTA” NOS DOIS LADOS.	8000	PEÇA	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
57	LUVA PVC OCRE DE CORRER DN	50		R\$ 9,50	R\$ 475,00

4

**Contrato 25-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 241 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	150MM. LUVA PVC DE CORRER, MOLDADA DE COR OCRE E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2.				
58	LUVA PVC OCRE DE CORRER DN 200MM. LUVA PVC DE CORRER, MOLDADA DE COR OCRE E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2.	50	PEÇA	R\$ 14,80	R\$ 740,00
60	LUVA DE CORRER, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM JUNTA ELÁSTICA DN 100MM. LUVA DE CORRER DE PVC PREDIAL E ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM JUNTA ELÁSTICA (DUPLA AÇÃO), MOLDADA DE COR BRANCA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5688.	30	PEÇA	R\$ 6,50	R\$ 195,00
65	LUVA PVC PBA DE CORRER 50MM LUVA DE CORRER DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA (1,0 MPA) DN 50 LUVA DE CORRER DE PVC, INJETADA, COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	50	PEÇAS	R\$ 6,50	R\$ 325,00
66	LUVA PVC PBA DE CORRER 85MM LUVA DE CORRER DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA (1,0 MPA) DN 85 LUVA DE CORRER DE PVC, INJETADA, COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	30	PEÇAS	R\$ 14,00	R\$ 420,00
68	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 2" REGISTRO DE ESFERA DE PVC 6,3 COM BORBOLETA E ROSCAS INTERNAS DNR 2" REGISTRO DE ESFERA DE PVC, NA COR MARROM, COM ACIONAMENTO POR BORBOLETA, COM ROSCAS INTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306, PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	50	PEÇAS	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
69	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 3/4" (PENNA D'ÁGUA) REGISTRO DE ESFERA DE PVC 6,3 COM CABEÇA QUADRADA E ROSCAS EXTERNAS DR 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE	500	PEÇAS	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00

5

**Contrato 25-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**

**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 242 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	PVC NA COR MARROM, COM ROSCAS EXTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306, PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.				
70	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE PVC 6,3 COM BORBOLETA E ROSCAS EXTERNAS DR 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE PVC, NA COR MARROM, COM ACIONAMENTO POR BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306, PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	50	PEÇAS	R\$ 3,50	R\$ 175,00
81	REGISTRO DE PVC CABEÇA BORBOLETA COR AZUL COM ADAPTADOR P/LIGAÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO COM COMPONENTES ROSCADOS DE 20 ( 1/2 ) X DNR 20 ( 3/4 ) REGISTRO DE PVC CABEÇA BORBOLETA COR AZUL COM ADAPTADOR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 9798, COM UMA BOLSA DE JUNTA MECÂNICA PARA TUBOS DE POLIETILENO PE, FABRICADOS DE ACORDO COM A NBR 8417, E UMA PONTA ROSCADA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, PARA UNIÃO DE COMPONENTES ROSCADOS, PARA EXECUÇÃO OU MANUTENÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.	1500	PEÇA	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
87	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PN16 NA COR AZUL 60MM P/ TUBOS DE PVC 6,3(1MPA)DE 60MM (DN 50MM) PVC) X DE 20 (RAMAL TUBO DE POLIETILENO PEAD)	200	PEÇAS	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
88	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PN16 NA COR AZUL 85MM P/ TUBOS DE PVC 6,3(1MPA)DE 60MM (DN 50MM) PVC) X DE 20 (RAMAL TUBO DE POLIETILENO PEAD)	150	PEÇAS	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
92	TUBETE LONGO OITAVADO PARA HIDRÔMETROS DE 3/4", EM PVC NA COR AZUL, COM PORCA E ANEL DE VEDAÇÃO.DIMENSÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 8194 PARA DN 20MM E DIMENSÕES DA ROSCA DO TUBETE EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM-ISSO 7-1.	1500	PEÇAS	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
102	TUBO DE PVC COR OCRE COLETOR DE ESGOTO COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 250MM. TUBO DE PVC, EXTRUDADO DE COR OCRE COM PONTA E BOLSA	80	BARRAS	R\$ 390,00	R\$ 31.200,00

6

Contrato 25-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 243 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.				
Valor Total			R\$ 74.468,50	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos

**Contrato 25-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 244 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

**7.2.** A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Caberá à Detentora da Ata:

**8.1.1.** Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do

8

Contrato 25-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 245 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Contrato 25-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 246 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

10

Contrato 25-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 247 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Contrato 25-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

11



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 248 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12

Contrato 25-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 249 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 07 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**HIPERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. EPP.**  
**MARCELO REGIS DOS SANTOS**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 250 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 25/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E HIPERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 74.468,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 07 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**HIPERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. EPP.**  
**MARCELO REGIS DOS SANTOS**

Contrato 25-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

14



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 251 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 26/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E FRANCISCA PAULINA DE LIMA ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 211.296,85 (duzentos e onze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **FRANCISCA PAULINA DE LIMA ME.**, com sede na Rua das Oliveiras n.º 33, Bairro Cooperativa, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 21.060.020/0001-28, Inscrição Estadual n.º 635.780.531.112, através de seu Gerente Comercial, **Sr. RONALDO MANFRENATO CALDEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 17.820.097-9 SSP/SP, e do CPF n.º 097.246.428-01, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras n.º 33B, bairro Jardim Nosso Lar, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 252 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
2	ADAPTADOR NA COR AZUL C/ ROSCA MACHO EM POLIPROPILENO P/LIGAÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO COM COMPONENTES ROSCADOS DE 20 ( 1/2 ) X DNR 20 ( 3/4 ) ADAPTADOR C/ ROSCA FÊMEA DE PVC, AZUL FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 9052, OU DE POLIPROPILENO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 9798, COM UMA BOLSA DE JUNTA MECÂNICA PARA TUBOS DE POLIETILENO PE, FABRICADOS DE ACORDO COM A NBR 8417, E UMA PONTA ROSCADA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, PARA UNIÃO DE COMPONENTES ROSCADOS, PARA EXECUÇÃO OU MANUTENÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.	1500	PEÇA	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
3	ADAPTADOR PVC INJETADO PBA DN 100MM, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647.	15	PEÇAS	R\$ 26,89	R\$ 403,35
9	ADAPTADOR PVC S/R CURTO 75MMX2.1/2"( 0,60 / 1,00 MPA ) ADAPTADOR CURTO DE PVC INJETADO COM BOLSA SOLDÁVEL E PONTA ROSCADA, ROSCA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS COM COMPONENTES PLÁSTICOS ROSCADOS,PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	20	PEÇAS	R\$ 8,00	R\$ 160,00
10	ADAPTADOR PVC S/R CURTO 85MMX3"( 0,60 / 1,00 MPA ) ADAPTADOR CURTO DE PVC INJETADO COM BOLSA SOLDÁVEL E PONTA ROSCADA, ROSCA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS COM COMPONENTES PLÁSTICOS	10	PEÇAS	R\$ 10,00	R\$ 100,00

2

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 253 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	ROSCADOS, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.				
12	BISELADOR EM ALUMÍNIO PARA PEAD 20MM	10	PEÇAS	R\$ 49,90	R\$ 499,00
14	CAP PVC PBA. DN 85MM (0.60/ 1,00 MPA) TAMPÃO (CAP) DE PVC INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDO COM ANEIS BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	20	PEÇAS	R\$ 9,95	R\$ 199,00
15	CAP PVC PBA. DN 110MM (0.60/ 1,00 MPA) TAMPÃO (CAP) DE PVC INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDO COM ANEIS BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	20	PEÇAS	R\$ 12,00	R\$ 240,00
16	CAP PVC SOLD. DN 25MM (0.60/ 1,00 MPA) TAMPÃO (CAP) DE PVC INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	30	PEÇAS	R\$ 0,54	R\$ 16,20
17	CAP PVC SOLD. DN 60MM (0.60/ 1,00 MPA) TAMPÃO (CAP) DE PVC INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	10	PEÇAS	R\$ 3,98	R\$ 39,80
18	CAP PVC SOLD. DN 85MM (0.60/ 1,00 MPA) TAMPÃO (CAP) DE PVC INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	10	PEÇAS	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	COLAR TOMADA FF/FC 125MM COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL P/ TUBOS DE FIBRO CIMENTO 6,3(1MPA)DN 125MM X DNR 20(3/4")COLAR TOMADA DE FF DÚCTIL, C/DERIVAÇÃO ROSC. CONFORME NBR NM ISO 7-1, REVES-TIDO INTEGRALMENTE C/ESMALTE ANTICORROSIVO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO OU PINTURA DE EPOXI A PÓ, FORNECIDO COM UM CONJUNTO DOIS PARAF. DE CABEÇA SEXT., DUAS PORCAS SEXT. E QUATRO ARRUELAS AÇO, GALV. A FOGO DE ACORDO C/ASTM A153 CLASSE C, E COM UMA (1) GUARNIÇÃO (ANEL) DE BORRACHA P/VEDAÇÃO DA DERIVAÇÃO, P/APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL 0,70 MPA E	15	PEÇAS	R\$ 15,00	R\$ 225,00

3

Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 254 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1 MPA,P/EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,COM TUBOS DE FC 6,3 FABRICADOS DE ACORDO C/A NBR 5647-1/2.OS COLARES DE TOMADA DEVEM APRESENTAR,EM ALTO RELEVO,AS SEGUINTE MARCAÇÕES: NOME E/OU MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,DN DA TUBULAÇÃO,DN DA DERIVAÇÃO,INDICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM PVC.					
20	COLAR TOMADA FF/PVC 110MM COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL P/ TUBOS DE PVC 6,3(1MPA)DE 110MM (DN 100MM) X DNR 20(3/4")COLAR TOMADA DE FF DÚCTIL,C/DERIVAÇÃO ROSC.CONFORME NBR NM ISO 7-1,REVES-TIDO INTEGRALMENTE C/ESMALTE ANTICORROSIVO, ADERENTE,NÃO PEGAJOSO OU PINTURA DE EPOXI A PÓ,FORNECIDO COM UM CONJUNTO DOIS PARAF.DE CABEÇA SEXT.,DUAS PORCAS SEXT.E QUATRO ARRUELAS AÇO,GALV.A FOGO DE ACORDO C/ASTM A153 CLASSE C,E COM UMA(1)GUARNIÇÃO(ANEL)DE BORRACHA P/VEDAÇÃO DA DERIVAÇÃO,P/APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL 0,70 MPA E PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1 MPA,P/EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,COM TUBOS DE PVC 6,3 FABRICADOS DE ACORDO C/A NBR 5647-1/2.OS COLARES DE TOMADA DEVEM APRESENTAR,EM ALTO RELEVO,AS SEGUINTE MARCAÇÕES: NOME E/OU MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,DN DA TUBULAÇÃO,DN DA DERIVAÇÃO,INDICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM PVC.	100	PEÇAS	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00	
21	COLAR TOMADA FF/PVC 60MM COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL P/ TUBOS DE PVC 6,3(1MPA)DE 60MM (DN 50MM) X DNR 20(3/4")COLAR TOMADA DE FF DÚCTIL,C/DERIVAÇÃO ROSC.CONFORME NBR NM ISO 7-1,REVES-TIDO INTEGRALMENTE C/ESMALTE ANTICORROSIVO, ADERENTE,NÃO PEGAJOSO OU PINTURA DE EPOXI A PÓ,FORNECIDO COM UM CONJUN-	200	PEÇAS	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	

4

Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 255 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	TO DOIS PARAF.DE CABEÇA SEXT.,DUAS PORCAS SEXT.E QUATRO ARRUELAS AÇO,GALV.A FOGO DE ACORDO C/ASTM A153 CLASSE C,E COM UMA(1)GUARNIÇÃO(ANEL)DE BORRACHA P/VEDAÇÃO DA DERIVAÇÃO,P/APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL 0,70 MPA E PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1 MPA,P/EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,COM TUBOS DE PVC 6,3 FABRICADOS DE ACORDO C/A NBR 5647-1/2.OS COLARES DE TOMADA DEVEM APRESENTAR,EM ALTO RELEVO,AS SEGUINTE MARCAÇÕES: NOME E/OU MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,DN DA TUBULAÇÃO,DN DA DERIVAÇÃO,INDICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM PVC.				
22	COLAR TOMADA FF/PVC 60MM COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL P/ TUBOS DE PVC 6,3(1MPA) DN 60MM X DNR 20(3/4")COLAR TOMADA DE FF DÚCTIL,C/DERIVAÇÃO ROSC.CONFORME NBR NM ISO 7-1,REVES-TIDO INTEGRALMENTE C/ESMALTE ANTICORROSIVO, ADERENTE,NÃO PEGAJOSO OU PINTURA DE EPOXI A PÓ,FORNECIDO COM UM CONJUNTO DOIS PARAF.DE CABEÇA SEXT.,DUAS PORCAS SEXT.E QUATRO ARRUELAS AÇO,GALV.A FOGO DE ACORDO C/ASTM A153 CLASSE C,E COM UMA(1)GUARNIÇÃO(ANEL)DE BORRACHA P/VEDAÇÃO DA DERIVAÇÃO,P/APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL 0,70 MPA E PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1 MPA,P/EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,COM TUBOS DE PVC 6,3 FABRICADOS DE ACORDO C/A NBR 5647-1/2.OS COLARES DE TOMADA DEVEM APRESENTAR,EM ALTO RELEVO,AS SEGUINTE MARCAÇÕES: NOME E/OU MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,DN DA TUBULAÇÃO,DN DA DERIVAÇÃO,INDICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM PVC.	300	PEÇAS	RS 10,50	RS 3.150,00
23	COLAR TOMADA FF/PVC 85MM COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL P/ TUBOS DE PVC 6,3(1MPA)DE 85MM (DN 75MM) X DNR 20(3/4")COLAR	40	PEÇAS	RS 12,90	RS 516,00

5

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**

**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 256 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	TOMADA DE FF DÚCTIL,C/DERIVAÇÃO ROSC.CONFORME NBR NM ISO 7-1,REVES-TIDO INTEGRALMENTE C/ESMALTE ANTICORROSIVO, ADERENTE,NÃO PEGAJOSO OU PINTURA DE EPOXI A PÓ,FORNECIDO COM UM CONJUNTO DOIS PARAF.DE CABEÇA SEXT.,DUAS PORCAS SEXT.E QUATRO ARRUELAS AÇO,GALV.A FOGO DE ACORDO C/ASTM A153 CLASSE C,E COM UMA(1)GUARNIÇÃO(ANEL)DE BORRACHA P/VEDAÇÃO DA DERIVAÇÃO,P/APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL 0,70 MPA E PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1 MPA,P/EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,COM TUBOS DE PVC 6,3 FABRICADOS DE ACORDO C/A NBR 5647-1/2.OS COLARES DE TOMADA DEVEM APRESENTAR,EM ALTO RELEVO,AS SEGUINTE MARCAÇÕES: NOME E/OU MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DN DA TUBULAÇÃO, DN DA DERIVAÇÃO,INDICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM PVC.				
24	CORTADOR EM ALUMINIO PARA PEAD 20 A 32MM	10	PEÇAS	R\$ 94,00	R\$ 940,00
25	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO P/ TUBOS PVC DN 60MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA, CONFORME NBR 6943, FORNECIDO COM ANEIS CORRESPONDENTES	15	PEÇAS	R\$ 60,00	R\$ 900,00
26	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO P/ TUBOS PVC DN 75MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA, CONFORME NBR 6943, FORNECIDO COM ANEIS CORRESPONDENTES	15	PEÇAS	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
27	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO P/ TUBOS PVC DN 85MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA, CONFORME NBR 6943, FORNECIDO COM ANEIS CORRESPONDENTES	15	PEÇAS	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
29	ESTRANGULADOR PARA PEAD 20MM	10	PEÇAS	R\$ 58,00	R\$ 580,00
30	FITA TEFLON VEDANTE EM FITA PARA ROSCAS DE TUBOS E CONEXÕES ROLO DE ( 18 A 20 ) MM X 50 M ( LARGURA X COMPR.) FITA DE POLITRETRAFLUORETILENO, NÃO SINTERIZADA, PARA VEDAÇÃO DE ROSCAS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA	800	PEÇAS	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00

6

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**

**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 257 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	FRIA, FORNECIDA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, EM ROLOS DE ( 18 A 20 ) MM DE LARGURA E ESPESSURA, MÍNIMA, DE 0,018 MM, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13124					
37	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN 85MM. JOELHO 45° DE PVC INJETADO COM BOLSAS PARA JUNTA SOLDÁVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMA ABNT NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	30	PEÇA	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	
39	JUNTA ELÁSTICA PARA UNIR TUBULAÇÃO CERÂMICA X PVC COM DN 100X100.	80	PEÇA	R\$ 32,90	R\$ 2.632,00	
40	JUNTA ELÁSTICA PARA UNIR TUBULAÇÃO CERÂMICA X PVC COM DN 150X150.	80	PEÇA	R\$ 61,90	R\$ 4.952,00	
41	JUNTA ELÁSTICA PARA UNIR TUBULAÇÃO CERÂMICA X PVC COM DN 200X200.	25	PEÇA	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00	
42	JUNTA GIBALT DE FºFº DÚCTIL, FC 100 CLASSE 20 X PVC PBA 100MM P/ TUBO DE PVC PBA DN 100MM JUNTA GIBALT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO, OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.	15	PEÇAS	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00	
44	JUNTA GIBALT DE FºFº DÚCTIL, FC 25 X FºFº DN 150MM C/UMA EXTREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FIBRO CIMENTO, DN 150MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FºFº DN 150MM JUNTA	15	PEÇAS	R\$ 119,90	R\$ 1.798,50	

7

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**

**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 258 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	GIBAULT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.				
45	JUNTA GIBAULT DE FºFº DÚCTIL, FC 250 X FºFº DN 250MM C/UMA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FIBRO CIMENTO, DN 250MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FºFº DN 250MM JUNTA GIBAULT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.	15	PEÇAS	R\$ 331,00	R\$ 4.965,00
46	JUNTA GIBAULT DE FºFº DÚCTIL, FC 50 CLASSE 30 X PVC 60MM P/ TUBO DE PVC DE 60MM JUNTA GIBAULT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO	80	PEÇAS	R\$ 54,90	R\$ 4.392,00

8

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 259 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.				
48	JUNTA GIBALT DE FºFº DÚCTIL, FºFº 50 X PVC PBA DN 50MM P/ TUBO DE PVC PBA DE 60MM / DE 50MM,JUNTA GIBALT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.	50	PEÇAS	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
49	JUNTA GIBALT DE FºFº DÚCTIL, FºFº DN 100MM X PVC PBA DE 110MM, C/UMA EX- TREMIDADE USINADA P/ FºFº, DN 100MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE PVC PBA DE 110MM JUNTA GIBALT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE	20	PEÇAS	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00

9

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 260 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSIVO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO, OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14) E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A, C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV. POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C. DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.				
50	JUNTA GIBault DE FºFº DÚCTIL, FºFº DN 125MM X PVC PBA DE 140MM, C/UMA EX- TREMIDADE USINADA P/ FºFº, DN 125MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE PVC PBA DN 140MM JUNTA GIBault COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSIVO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO, OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14) E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A, C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV. POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C. DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.	20	PEÇAS	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
51	JUNTA GIBault DE FºFº DÚCTIL, FºFº DN 150MM X PVC PBA DE 160MM, C/UMA EX- TREMIDADE USINADA P/ FºFº, DN 150MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE PVC PBA DE 160MM JUNTA GIBault COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO	20	PEÇAS	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00

10

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**

**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 261 de 440



### SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO, OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.				
52	JUNTA GIBALT DE FºFº DÚCTIL, FºFº X PVC DN 150MM X 150MM C/UMA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FºFº, DN 150MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE PVC DN 150MM JUNTA GIBALT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO, OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.	20	PEÇAS	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
53	JUNTA GIBALT DE FºFº DÚCTIL, FºFº X PVC PBA DN 75MM X 85MM C/UMA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FºFº, DN 75MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE PVC PBA DE 85MM JUNTA GIBALT COM FLANGES E	40	PEÇAS	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00

11

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 262 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSIVO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO, OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.					
61	LUVA DE CORRER, TIPO DN, SÉRIE REFORCADA, COM JUNTA ELÁSTICA DN 150MM. LUVA DE CORRER DE PVC PREDIAL E ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM JUNTA ELÁSTICA (DUPLA AÇÃO), MOLDADA DE COR BRANCA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5688.	30	PEÇA	R\$ 10,70	R\$ 321,00	
62	LUVA DE CORRER, TIPO DN, SÉRIE REFORCADA, COM JUNTA ELÁSTICA DN 200MM. LUVA DE CORRER DE PVC PREDIAL E ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM JUNTA ELÁSTICA (DUPLA AÇÃO), MOLDADA DE COR BRANCA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5688.	15	PEÇA	R\$ 23,90	R\$ 358,50	
64	LUVA PVC PBA DE CORRER 110MM LUVA DE CORRER DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA ( 1,0 MPA ) DN 110 LUVA DE CORRER DE PVC, INJETADA, COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	30	PEÇAS	R\$ 20,00	R\$ 600,00	
71	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBOS DE FERRO FUNDIDO X PVC PBA A TEMPERATURA AMBIENTE,	20	PEÇAS	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00	

12

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 263 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	<p>DIÂMETRO NOMINAL 50MM (2"), COM PASSAGEM PLENA (SEM RESSALTOS OU DEPRESSÕES), CONFORME NBR 14968, COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, PARA CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PÓ DE EPÓXI ATÓXICO NA COR AZUL, DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE CAMADA DE 150 MICRA. A VÁLVULA DEVERÁ TER HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420, CONFORME NBR 5601, COM ROSCA TRAPEZOIDAL, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO E SISTEMA DE VEDAÇÃO COM NO MÍNIMO DUAS JUNTAS TORICAS (ANÉIS O'RING) PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO (REENGAXETAMENTO ) DAS MESMAS COM A VÁLVULA 100% ABERTA (SISTEMA EM CARGA, SEM INTERRUPÇÃO DE ABASTECIMENTO ). A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS E EMBUTIDOS NA TAMPA E CORPO, OU COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE. O ACIONAMENTO DA VÁLVULA DEVERÁ SER POR CABEÇOTE. EXTREMIDADES COM BOLSA JUNTA ELÁSTICA.</p>				
74	<p>REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBOS DE FERRO FUNDIDO X PVC PBA A TEMPERATURA AMBIENTE, DIÂMETRO NOMINAL 150MM (6"), COM PASSAGEM PLENA (SEM RESSALTOS OU DEPRESSÕES), CONFORME NBR 14968, COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, PARA CLASSE</p>	10	PEÇAS	RS 749,00	RS 7.490,00

13

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 264 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PÓ DE EPÓXI ATÓXICO NA COR AZUL, DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE CAMADA DE 150 MICRA. A VÁLVULA DEVERÁ TER HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420, CONFORME NBR 5601, COM ROSCA TRAPEZOIDAL, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO E SISTEMA DE VEDAÇÃO COM NO MÍNIMO DUAS JUNTAS TORICAS (ANÉIS O'RING) PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO (REENGAXETAMENTO ) DAS MESMAS COM A VÁLVULA 100% ABERTA (SISTEMA EM CARGA, SEM INTERRUPÇÃO DE ABASTECIMENTO ). A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS E EMBUTIDOS NA TAMPA E CORPO, OU COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE. O ACIONAMENTO DA VÁLVULA DEVERÁ SER POR CABEÇOTE. EXTREMIDADES COM BOLSA JUNTA ELÁSTICA.				
76	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 100 – PN 16, COM VOLANTE, PASSAGEM PLENA, CUNHA EMBORRACHADA EM ELASTOMERO, PARAFUSO ALLEM EM INOX, PINTURA EPOXI A PÓ APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, FABRICADO CONFORME NBR 14968	10	PEÇAS	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
77	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 150 – PN 16, COM VOLANTE, PASSAGEM PLENA, CUNHA EMBORRACHADA EM ELASTOMERO, PARAFUSO ALLEM EM INOX, PINTURA EPOXI A PÓ APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, FABRICADO CONFORME NBR 14968	10	PEÇAS	R\$ 819,00	R\$ 8.190,00
80	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 300 – PN 16, COM VOLANTE, PASSAGEM PLENA, CUNHA EMBORRACHADA EM ELASTOMERO, PARAFUSO ALLEM EM INOX, PINTURA EPOXI A PÓ APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, FABRICADO CONFORME NBR 14968	5		R\$ 2.499,00	R\$ 12.495,00
82	REGISTRO GAVETA METAL DN ¾",	15	PEÇAS	R\$ 19,90	R\$ 298,50

14

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 265 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	COM VOLANTE EM ALUMINIO SILICIO COM ACABAMENTO EM PNTURA EPOXI, FABRICADO				
85	TE DE FERRO FUNDIDO P/ TUBOS PVC DN 100MM (4”), PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA, CONFORME NBR 6943, FORNECIDO COM ANEIS CORRESPONDENTES	10	PEÇAS	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
86	TE DE FERRO FUNDIDO P/ TUBOS PVC PBA DE 85MM (3”), PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA, CONFORME NBR 6943, FORNECIDO COM ANEIS CORRESPONDENTES	15	PEÇAS	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
89	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PN16 NA COR AZUL 110MM P/ TUBOS DE PVC 6,3(IMPA)DE 85MM (PVC) X DE 20 (RAMAL TUBO DE POLIETILENO PEAD)	90	PEÇAS	R\$ 33,40	R\$ 3.006,00
91	TUBETE CURTO OITAVADO PARA HIDRÔMETROS DE ¾”, EM PVC NA COR AZUL, COM PORCA E ANEL DE VEDAÇÃO.DIMENSÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 8194 PARA DN 20MM E DIMENSÕES DA ROSCA DO TUBETE EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM-ISSO 7-1.	1500	PEÇA	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
97	TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 100MM. TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL E ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA (DUPLA AÇÃO), EXTRUDADO DE COR CINZA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5688. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	50	BARRAS	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
98	TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 150MM. TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL E ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA (DUPLA AÇÃO), EXTRUDADO DE COR CINZA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5688. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	50	BARRAS	R\$ 137,90	R\$ 6.895,00
105	TUBO DE PVC PBA DN 140MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3,	50	BARRAS	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00

15

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 266 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 – NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.				
106	TUBO DE PVC PBA DN 200MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 – NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	20	BARRAS	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00
108	TUBO DE PVC PBA DN 60MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 – NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	300	BARRAS	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00
109	TUBO DE PVC PBA DN 75MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 – NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	250	BARRAS	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
110	TUBO DE PVC PBA DN 85MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO	100	BARRAS	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00

16

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 267 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 – NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.				
Valor Total			RS 211.296,85	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos

17

Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 268 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do

18

Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 269 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

19

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 270 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

20

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 271 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

21



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 272 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22

Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 273 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 07 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**FRANCISCA PAULINA DE LIMA ME**  
**RONALDO MANFRENATO CALDEIRA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 274 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 26/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E FRANCISCA PAULINA DE LIMA ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 211.296,85 (duzentos e onze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 07 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**FRANCISCA PAULINA DE LIMA ME**  
**RONALDO MANFRENATO CALDEIRA**

Contrato 26-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

24



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 275 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 27/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E INFRACAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA. EPP, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 417.895,30 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **INFRACAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA. EPP.**, com sede na Rua Fausto Dias de Melo n.º 474, Bairro Vila Paraíso, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 07.322.751/0001-73, Inscrição Estadual n.º 244.992.525.110, através de sua Sócia, **Sra. JULIANA ROSALES ZORNIG**, brasileira, portadora do RG n.º 20.776.830 - 4, e do CPF n.º 169.886.018-80, residente e domiciliada na Rua Fausto Dias de Melo n.º 474, Bairro Vila Paraíso, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**Contrato 27-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 276 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
4	ADAPTADOR PVC INJETADO PBA DN 50MM, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647.	25	PEÇAS	R\$ 5,90	R\$ 147,50
11	ADESIVO PLÁSTICO COLA PVC, ADESIVO PLÁSTICO A BASE DE RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS, FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO, TAMPA COM PINCEL APLICADOR, FRASCO DE 175GR.	200	PEÇAS	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
13	CAP PVC PBA. DN 60MM (0.60/ 1,00 MPA) TAMPÃO (CAP) DE PVC INJETADO,COM BOLSA DE JUNTA ELASTICA , FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDO COM ANEIS BORRACHA CORRESPONDENTS,PARA INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA	20	PEÇAS	R\$ 4,95	R\$ 99,00
83	REGISTRO GAVETA METAL DN 1/2", COM VOLANTE EM ALUMINIO SILICIO COM ACABAMENTO EM PNTURA EPOXI, FABRICADO	10	PEÇAS	R\$ 19,65	R\$ 196,50
93	TUBO DE POLIETILENO AZUL PE 80 OU PE 100 PARA RAMAIS PREDIAIS DE 20 ( 1/2 ) TUBO DE POLIETILENO PE, AZUL C, PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E APLICAÇÕES SOB PRESSÕES DE SERVIÇO DE ATÉ 1,0 MPA ( PN 10 ) COM COMPOSTO PE 80, OU ATÉ 1,2 MPA ( PN 12 ) COM COMPOSTO PE 100, FABRICADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES SABESP NTS 048, FORNECIDO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM EXTREMIDADES PROTEGIDAS.	40	BOBINAS	R\$ 259,00	R\$ 10.360,00
94	TUBO DE PVC DN 25MM TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO	30	BARRAS	R\$ 14,09	R\$ 422,70

2

**Contrato 27-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 277 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5648/77, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL- NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.				
95	TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL, TIPO DN, SÉRIE NORMAL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 50MM. TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL E ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DN, SÉRIE NORMAL, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA (DUPLA AÇÃO), EXTRUDADO DE COR BRANCA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5688. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	300	BARRAS	R\$ 31,70	R\$ 9.510,00
96	TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL, TIPO DN, SÉRIE NORMAL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 75MM. TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL E ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DN, SÉRIE NORMAL, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA (DUPLA AÇÃO), EXTRUDADO DE COR BRANCA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5688. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	50	BARRAS	R\$ 49,89	R\$ 2.494,50
99	TUBO DE PVC COR OCRE COLETOR DE ESGOTO COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 100MM. TUBO DE PVC, EXTRUDADO DE COR OCRE COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	100	BARRA	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
100	TUBO DE PVC COR OCRE COLETOR DE ESGOTO COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 150MM. TUBO DE PVC, EXTRUDADO DE COR OCRE COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	450	BARRA	R\$ 149,99	R\$ 67.495,50
101	TUBO DE PVC COR OCRE COLETOR DE ESGOTO COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 200MM.	500	BARRAS	R\$ 239,90	R\$ 119.950,00

3

**Contrato 27-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 278 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	TUBO DE PVC, EXTRUDADO DE COR OCRE COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.				
103	TUBO DE PVC COR OCRE COLETOR DE ESGOTO COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 300MM. TUBO DE PVC, EXTRUDADO DE COR OCRE COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	50	BARRAS	R\$ 679,40	R\$ 33.970,00
111	TUBO DE PVC RÍGIDO DE DEFOFO DN 150MM, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, SUBMETIDO A PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE IMPA, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONFORME NORMA ABNT NBR-7665 NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	100	BARRAS	R\$ 302,27	R\$ 30.227,00
112	TUBO DE PVC RÍGIDO DE DEFOFO DN 200MM, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, SUBMETIDO A PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE IMPA, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONFORME NORMA ABNT NBR-7665 NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	100	BARRAS	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00
113	TUBO DE PVC RÍGIDO DE DEFOFO DN 250MM, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, SUBMETIDO A PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE IMPA, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONFORME NORMA ABNT NBR-7665 NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	100	BARRAS	R\$ 803,37	R\$ 80.337,00
114	TUBO DE PVC ROSCAVEL 3/4" TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, BRANCO, ROSCAVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,50 MPA E MÁXIMAS PRESSÕES DE SERVIÇO DE 0,75 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NOTA: OS TUBOS DEVEM	20	BARRAS	R\$ 31,78	R\$ 635,60

4

Contrato 27-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 279 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.				
Valor Total				RS 417.895,30

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais,

5

Contrato 27-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 280 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 281 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Contrato 27-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 282 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

**Contrato 27-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 283 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Contrato 27-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Editais n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 284 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10

Contrato 27-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 285 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 07 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**INFRACAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA. EPP**  
**JULIANA ROSALES ZORNIG**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 27-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

11



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 286 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 27/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E INFRACAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA. EPP, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 417.895,30 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 07 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**INFRACAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA. EPP**  
**JULIANA ROSALES ZORNIG**

Contrato 27-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

12



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 287 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 28/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 15.834,50 (quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP.**, com sede na Rua Carlos Essenfelder n.º 1326, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 07.965.552/0001-83, Inscrição Estadual n.º 9040538647, através de seu Administrador, **Sr. CARLOS EDUARDO MACEDO**, brasileiro, portador do RG n.º 7.515.044-0, e do CPF n.º 004.959.389-71, residente e domiciliada na Rua Carlos Essenfelder n.º 1326, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 28-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 288 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
6	ADAPTADOR PVC S/R CURTO 25MMX3/4"( 0,60 / 1,00 MPA ) ADAPTADOR CURTO DE PVC INJETADO COM BOLSA SOLDÁVEL E PONTA ROSCADA, ROSCA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS COM COMPONENTES PLÁSTICOS ROSCADOS, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	50	PEÇAS	R\$ 0,30	R\$ 15,00
8	ADAPTADOR PVC S/R CURTO 60MMX2"( 0,60 / 1,00 MPA ) ADAPTADOR CURTO DE PVC INJETADO COM BOLSA SOLDÁVEL E PONTA ROSCADA, ROSCA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS COM COMPONENTES PLÁSTICOS ROSCADOS, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	30	PEÇAS	R\$ 3,10	R\$ 93,00
34	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN 25MM. JOELHO 90° DE PVC INJETADO COM BOLSAS PARA JUNTA SOLDÁVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMA ABNT NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	150	PEÇA	R\$ 0,25	R\$ 37,50
35	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN 50MM. JOELHO 90° DE PVC INJETADO COM BOLSAS PARA JUNTA SOLDÁVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMA ABNT NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	20	PEÇA	R\$ 1,70	R\$ 34,00
56	LUVA PVC OCRE DE CORRER DN 100MM. LUVA PVC DE CORRER, MOLDADA DE COR OCRE E BOLSA	30	PEÇA	R\$ 6,00	R\$ 180,00

2

**Contrato 28-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 289 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2.					
59	LUVA PVC OCRE DE CORRER DN 250MM. LUVA PVC DE CORRER, MOLDADA DE C2,OR OCRE E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2.	20	PEÇA	R\$ 40,00	R\$ 800,00	
63	LUVA PVC 25MM LUVA C/ BOLSA SOLDÁVEL ( 1,00 MPA ) LUVA MISTA DE PVC AZUL, INJETADA, DE TRANSIÇÃO, COM BOLSA PARA JUNTA SOLDÁVEL PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	150	PEÇAS	R\$ 0,30	R\$ 45,00	
67	NIPLE PVC ROSCAVEL 3/4",NIPLE PVC ROSCAVEL INJETADO 3/4", COM AS EXTREMIDADES ROSCADAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1 , PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL 1,0 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	200	PEÇAS	R\$ 0,40	R\$ 80,00	
104	TUBO DE PVC PBA DN 110MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 – NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS ( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.	50	BARRAS	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00	
107	TUBO DE PVC PBA DN 50MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 – NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS	80	BARRAS	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	

3

**Contrato 28-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**

**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 290 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

( 6 ) METROS DE COMPRIMENTO.				
Valor Total			R\$ 15.834,50	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

4

**Contrato 28-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 291 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

**Contrato 28-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Editais n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 292 de 440



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

Contrato 28-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 293 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

**Contrato 28-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Editais n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 294 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas

8

**Contrato 28-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 295 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contrato 28-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 296 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 07 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP**  
**CARLOS EDUARDO MACEDO**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 297 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 28/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 15.834,50 (quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 07 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP**  
**CARLOS EDUARDO MACEDO**

Contrato 28-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

11



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 298 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 29/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, com sede na Rua Conselheiro Laurindo n.º 825, Bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 78.334.307/0001-16, Inscrição Estadual n.º 101.16088-21, através de sua Sócia Gerente, **Sra. ELISA DOMAREDZKY**, brasileira, portadora do RG n.º 7.774.784-2/SESP, e do CPF n.º 077.734.379-71, residente e domiciliada na Tarv. Dr. Flávio Luz n.º 153, Bairro Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 29-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 299 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
28	DISPOSITIVO DE SUPRESÃO (OB-BALA) 18MM PORCA SEXTAVADA ROSCA MACHO, PARA CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA EM CAVALETE ¾"	3000	PEÇAS	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
90	TUBETE CEGO CURTO 3/4" PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA COR VERMELHA, POSSUI CORPO ABERTO, COM REFORÇO INTERNO, DE FORMA E EVITAR A FRAUDE ATRAVÉS DA PERFURAÇÃO DO TUBETE. INJETADO EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, RESISTENTE A PRESSÃO DE 15 KGF/CM2.	300	PEÇAS	R\$ 1,40	R\$ 420,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.820,00	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

2

Contrato 29-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 300 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

Contrato 29-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 301 de 440



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

4

**Contrato 29-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 302 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Contrato 29-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 303 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Contrato 29-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 304 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Contrato 29-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 305 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 07 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**  
**ELISA DOMAREZKY**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 29-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 306 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 29/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 07 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**  
**ELISA DOMAREDZKY**

Contrato 29-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 307 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 30/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E PRODUTOS SAP LTDA. EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **PRODUTOS SAP LTDA. EPP.**, com sede na Rua Felisberto Tamião n.º 661, Bairro Jardim Golive, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 01.377.293/0001-93, Inscrição Estadual n.º 664.055.344.116, através de seu Sócio Administrador, **Sr. ALEXANDER ALMEIDA D'ANTONIO**, brasileiro, portador do RG n.º 020.403.595-8/SSP/SP, e do CPF n.º 186.569.988-89, residente e domiciliada na Rua Sebastião Sampaio n.º 195, Bairro Centro, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 30-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 308 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
38	JOGO DE VARETA COM 25 PEÇAS, INDIVIDUAL MEDINDO 2,00 METROS, FABRICADO EM AÇO CROMO – SILÍCIO, RESISTENTE À TORÇÃO E OXIDAÇÃO, ENCAIXE QUADRADO.	12	JOGOS	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
Valor Total				R\$ 11.160,00	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

Contrato 30-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 309 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

3

**Contrato 30-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 310 de 440



### SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

4

**Contrato 30-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 311 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no

5

**Contrato 30-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 312 de 440



### SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

**Contrato 30-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 313 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 314 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 07 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**PRODUTOS SAP LTDA. EPP.**  
**ALEXANDER ALMEIDA D'ANTONIO**

### TESTEMUNHAS:

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 315 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 30/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E PRODUTOS SAP LTDA. EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 07 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**PRODUTOS SAP LTDA. EPP.**  
**ALEXANDER ALMEIDA D'ANTONIO**

Contrato 30-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 316 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 31/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E STARTUBO COMERCIAL EIRELI EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 50.230,00 (cinquenta mil, duzentos e trinta reais).

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **STARTUBO COMERCIAL EIRELI EPP.**, com sede na Estrada Barreirinho n.º 2232, Bairro Jardim Santa Alice, na cidade de Santa Barbara D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 17.191.995/0001-18, Inscrição Estadual n.º 457.008.723.118, através de seu Sócio Proprietário, **Sr. AGOSTINHO STARNINO**, brasileiro, portador do RG n.º 8.475.583, e do CPF n.º 050.182.278-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Leite de Camargo n.º 150, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 31-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 317 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
72	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBOS DE FERRO FUNDIDO X PVC A TEMPERATURA AMBIENTE, DIÂMETRO NOMINAL 75MM (3"), COM PASSAGEM PLENA (SEM RESSALTOS OU DEPRESSÕES), CONFORME NBR 14968, COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, PARA CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PÓ DE EPÓXI ATÓXICO NA COR AZUL, DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE CAMADA DE 150 MICRA. A VÁLVULA DEVERÁ TER HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420, CONFORME NBR 5601, COM ROSCA TRAPEZOIDAL, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO E SISTEMA DE VEDAÇÃO COM NO MÍNIMO DUAS JUNTAS TORICAS (ANÉIS O'RING) PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO (REENGAXETAMENTO ) DAS MESMAS COM A VÁLVULA 100% ABERTA (SISTEMA EM CARGA, SEM INTERRUPÇÃO DE ABASTECIMENTO ). A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS E EMBUTIDOS NA TAMPA E CORPO, OU COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE. O ACIONAMENTO DA VÁLVULA DEVERÁ SER POR CABEÇOTE. EXTREMIDADES COM BOLSA JUNTA ELÁSTICA.	20	PEÇAS	R\$ 347,00	R\$ 6.940,00
73	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE ÁGUA	20	PEÇA	R\$ 414,00	R\$ 8.280,00

2

**Contrato 31-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 318 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	<p>POTÁVEL COM TUBOS DE FERRO FUNDIDO X PVC PBA A TEMPERATURA AMBIENTE, DIÂMETRO NOMINAL 100MM (4"), COM PASSAGEM PLENA (SEM RESSALTOS OU DEPRESSÕES), CONFORME NBR 14968, COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, PARA CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PÓ DE EPÓXI ATÓXICO NA COR AZUL, DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE CAMADA DE 150 MICRA. A VÁLVULA DEVERÁ TER HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420, CONFORME NBR 5601, COM ROSCA TRAPEZOIDAL, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO E SISTEMA DE VEDAÇÃO COM NO MÍNIMO DUAS JUNTAS TORICAS (ANÉIS O'RING) PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO (REENGAXETAMENTO ) DAS MESMAS COM A VÁLVULA 100% ABERTA (SISTEMA EM CARGA, SEM INTERRUPÇÃO DE ABASTECIMENTO ). A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS E EMBUTIDOS NA TAMPA E CORPO, OU COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE. O ACIONAMENTO DA VÁLVULA DEVERÁ SER POR CABEÇOTE. EXTREMIDADES COM BOLSA JUNTA ELÁSTICA.</p>				
75	<p>RÉGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 75 – PN 16, COM VOLANTE, PASSAGEM PLENA, CUNHA EMBORRACHADA EM ELASTOMERO, PARAFUSO ALLEN EM INOX, PINTURA EPOXI A PÓ APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, FABRICADO CONFORME NBR 14968</p>	10	PEÇAS	R\$ 417,00	R\$ 4.170,00
78	<p>RÉGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 200 – PN 16, COM VOLANTE, PASSAGEM PLENA, CUNHA EMBORRACHADA EM ELASTOMERO, PARAFUSO</p>	10	PEÇAS	R\$ 1.287,00	R\$ 12.870,00

3

**Contrato 31-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**

**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 319 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

	ALLEM EM INOX, PINTURA EPOXI A PÓ APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, FABRICADO CONFORME NBR 14968				
79	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 250 – PN 16, COM VOLANTE, PASSAGEM PLENA, CUNHA EMBORRACHADA EM ELASTOMERO, PARAFUSO ALLEM EM INOX, PINTURA EPOXI A PÓ APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, FABRICADO CONFORME NBR 14968	10		R\$ 1.797,00	R\$ 17.970,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.230,00	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

Contrato 31-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 320 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

5

**Contrato 31-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Editais n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 321 de 440



### SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

6

**Contrato 31-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 322 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no

7

**Contrato 31-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 323 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

8

**Contrato 31-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Editais n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 324 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9

Contrato 31-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 325 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 07 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**STARTUBO COMERCIAL EIRELI EPP**  
**AGOSTINHO STARNINO**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

10

**Contrato 31-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 326 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 31/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E STARTUBO COMERCIAL EIRELI EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

**Registro de Preços n.º 12/2018**

**Edital n.º 23-2018**

**Pregão Presencial n.º 18/2018**

**Processo n.º 2930/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 50.230,00 (cinquenta mil, duzentos e trinta reais).**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 07 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**STARTUBO COMERCIAL EIRELI EPP**  
**AGOSTINHO STARNINO**

**Contrato 31-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

11



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 327 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 32/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 12/2018

Edital n.º 23-2018

Pregão Presencial n.º 18/2018

Processo n.º 2930/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais).

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI EPP.**, com sede na Rua Tripoli n.º 92, Bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 28.124.373/0001-93, Inscrição Estadual n.º 118.253.764.114, através de seu Representante Comercial, **Sr. SILVIO MARTINS**, brasileiro, portador do RG n.º 12.817.784-6, e do CPF n.º 225.356.388-94, residente e domiciliado na Rua Salesianos do Brasil n.º 105, apto. 92, Bairro Jardim Gilbertoni, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 32-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 328 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
84	TAMPAO CIRCULAR TD-600 CLASSE 400 COM TRAVA FERRO DUCTIL TAMPAO CIRCULAR PARA POCO DE VISITA, COM TAMPA E TELAR DE FERRO FUNDIDO DUCTIL NODULAR FE 42012 CONFORME ABNT NBR 6916 REVESTIDA INTEGRALMENTE C/ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO DN 600, CLASSE 400, COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO INTERNO DO TELAR : 668 MM +/-2 DIAMETRO DA BASE DO TELAR : 850 MM +/-15 ALTURA DO TELAR : 100 MM +/-5 DIAMETRO DA ABERTURA DO TELAR : 610 MM ...PROFUNDIDADE DO BATEENTE DO TELAR : 35 MM +/-2 DIAMETRO EXTERNO DA TAMPA : 660 MM +/-3. PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA DO "SAAE RIO DAS PEDRAS".	80	PEÇA	R\$ 296,00	R\$ 23.680,00
Valor Total				R\$	23.680,00

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

Contrato 32-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 329 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3

Contrato 32-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 330 de 440



### SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

4

**Contrato 32-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Editais n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 331 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;
- 8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.
- 8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
- 8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

- 9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
- 10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

- 11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo

**Contrato 32-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 332 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Contrato 32-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Editais n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 333 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Contrato 32-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 334 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 07 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI EPP**  
**SILVIO MARTINS**

### TESTEMUNHAS:

1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM

2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR

3 – ESTEVAN TOZIN

Contrato 32-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018  
Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 335 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 32/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**

**Registro de Preços n.º 12/2018**

**Edital n.º 23-2018**

**Pregão Presencial n.º 18/2018**

**Processo n.º 2930/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais).**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 07 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI EPP**  
**SILVIO MARTINS**

**Contrato 32-2019 - Registro De Preços n.º 12/2018**  
**Edital n.º 23-2018 - Pregão Presencial n.º 18/2018 – Processo n.º 2930/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 336 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 33/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 13/2018

Edital n.º 24-2018

Pregão Presencial n.º 19/2018

Processo n.º 2936/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 73.538,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais).

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME.**, com sede na Rua Santa Maria n.º 859, Bairro Sinibaldi, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 27.675.543/0001-65, Inscrição Estadual n.º 647.878.684.113, através de seu Representante, **Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVES**, brasileiro, portador do RG n.º 8.608.134, e do CPF n.º 589.767.368-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Pavão n.º 299, Bairro CECAP, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 33/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 337 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICA PRETA 200MM	200	PEÇA	R\$ 0,07	R\$ 14,00
3	BLOCO DE CONTATO 3RH-1921 . 1-FA22	05	PEÇA	R\$ 6,40	R\$ 32,00
4	BOTÃO DE EMERGENCIA TIPO COGUMELO 22MM	50	PEÇA	R\$ 9,05	R\$ 452,50
8	CABO DE 16MM DE ALUMÍNIO DO TIPO QUADRUPLIX	200	METRO	R\$ 4,90	R\$ 980,00
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PVC 1KV, 120MM²	300	METRO	R\$ 55,80	R\$ 16.740,00
25	CABO PARALELO DE SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2X1,5MM², COMPOSTO POR CONDUTORES DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO DE TEMPERA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO(PVC), DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249. – ROLO 100 MTS	6	ROLO	R\$ 120,00	R\$ 720,00
26	CABO PARALELO DE SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2X2,5MM², COMPOSTO POR CONDUTORES DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO DE TEMPERA MOLE E ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO(PVC), DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249. – ROLO 100 MTS	6	ROLO	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
27	CABO PP 3X1,5MM², 750V, ANTICHAMA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13249, CERTIFICADO PELO INMETRO- ROLO 100 MTS	3	ROLO	R\$ 246,00	R\$ 738,00

**Contrato 33/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 338 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

28	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 DE ALUMÍNIO	05	PEÇA	R\$ 66,00	R\$ 330,00
29	CAIXA DE MONTAGEM ELETRICA 500X400X200	08	PEÇA	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
30	CAIXA DE MONTAGEM ELETRICA 600X600X250	08	PEÇA	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
31	CAIXA DE MONTAGEM ELETRICA 800X600X250	08	PEÇA	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
32	CANALETA 20X10 COM DUPLA FACE	100	PEÇA	R\$ 3,40	R\$ 340,00
34	CHAVE BOIA ELETRICA INFERIOR/SUPERIOR 15A	30	PEÇA	R\$ 20,50	R\$ 615,00
35	CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÃO COM RETORNO 22MM	10	PEÇA	R\$ 9,00	R\$ 90,00
36	CHAVE SECCIONADORA 160 AMPERES	05	PEÇA	R\$ 80,00	R\$ 400,00
37	CHAVE SECCIONADORA 400 AMPERES	05	PEÇA	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
38	CHAVE SECCIONADORA 630 AMPERES	10	PEÇA	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
39	CHAVE SECCIONADORA NH 02 400 AMPÈRES, TRIPOLAR 220V	05	PEÇA	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
43	CONTACTOR 3TF 43 220 VOLTS	15	PEÇA	R\$ 49,00	R\$ 735,00
44	CONTATOR 3RT 1026 220 VOLTS	10	PEÇA	R\$ 41,00	R\$ 410,00
45	CONTATOR 3RT 1035 220 VOLTS	10	PEÇA	R\$ 98,50	R\$ 985,00
46	CONTATOR 3RT 1036 220 VOLTS	10	PEÇA	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
47	CONTATOR 3RT 1045 220 VOLTS	10	PEÇA	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
49	CONTATOR 3T F 40 220 VOLTS	10	PEÇA	R\$ 39,00	R\$ 390,00
50	CONTATOR TRIPOLAR MODELO CJX2 – 4011 / PARA MOTOR DE 10CV	10	PEÇA	R\$ 98,50	R\$ 985,00
51	CONTATOR TRIPOLAR MODELO CWM ATÉ 65 AMP	10	PEÇA	R\$ 124,50	R\$ 1.245,00
52	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMP	20	PEÇA	R\$ 14,80	R\$ 296,00
53	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	20	PEÇA	R\$ 14,80	R\$ 296,00
54	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	20	PEÇA	R\$ 14,80	R\$ 296,00
55	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	20	PEÇA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
56	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 250 AMPÈRES, TRIPOLAR 220V	10	PEÇA	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
57	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 400 AMPÈRES, TRIPOLAR 220V	10	PEÇA	R\$ 551,00	R\$ 5.510,00

Contrato 33/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 339 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

58	DISJUNTOR DE 250 AMPERES TRIPOLAR	10	PEÇA	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
60	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP	10	PEÇA	R\$ 23,80	R\$ 238,00
61	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	10	PEÇA	R\$ 23,80	R\$ 238,00
62	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMP	10	PEÇA	R\$ 23,80	R\$ 238,00
63	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	10	PEÇA	R\$ 57,00	R\$ 570,00
64	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA DE 120 AMP	05	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 750,00
65	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA DE 200 AMP	05	PEÇA	R\$ 179,00	R\$ 895,00
66	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA DE 400 AMP	3	PEÇA	R\$ 551,00	R\$ 1.653,00
67	ELO FUSIVEL DE ALTA TENSÃO DE 8 K	20	PEÇA	R\$ 3,90	R\$ 78,00
68	ELO FUSIVEL DE ALTA TENSÃO DE 10 K	20	PEÇA	R\$ 3,90	R\$ 78,00
69	ELO FUSIVEL DE ALTA TENSÃO DE 12 K	20	PEÇA	R\$ 3,90	R\$ 78,00
70	ELO FUSIVEL DE ALTA TENSÃO DE 15 K	20	PEÇA	R\$ 3,90	R\$ 78,00
76	FITA ISOLANTE DE PLÁSTICO DE ALTA FUSÃO MEDINDO 19MMX10MT	30	ROLO	R\$ 12,00	R\$ 360,00
78	FUSIVEL NH1 160 AMPÈRES, RETARDADO	20	PEÇA	R\$ 17,50	R\$ 350,00
80	FUSIVEL NH2 300 AMPÈRES, RETARDADO	20	PEÇA	R\$ 35,00	R\$ 700,00
81	FUSIVEL NH2 400 AMPÈRES, RETARDADO	40	PEÇA	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
82	FUSIVEL NH3 630 AMPÈRES, RETARDADO	20	PEÇA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
90	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA 105W 220V E40 COR BRANCA	100	PEÇA	R\$ 63,50	R\$ 6.350,00
99	QUADRO DE COMANDO 60X60X20	04	PEÇA	R\$ 175,00	R\$ 700,00
103	RELE 3UA 52 2 A 4 AMP	15	PEÇA	R\$ 36,40	R\$ 546,00
104	RELE 3UA 52 4 A 6,3 AMP	15	PEÇA	R\$ 36,40	R\$ 546,00
105	RELE 3UA 52 6,3 A 10 AMP	15	PEÇA	R\$ 36,40	R\$ 546,00
106	RELE DE FALTA DE FASE PPNF 220VCA	10	PEÇA	R\$ 49,00	R\$ 490,00
107	RELE DE SOBRECARGA 3RU 28 A 40 AMP	15	PEÇA	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50
108	RELE TÉRMICO TRIPOLAR DE ATÉ 12,5 AMP	10	PEÇA	R\$ 36,40	R\$ 364,00

Contrato 33/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 340 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

110	RELE TRIPOLAR DE 32 A 50 AMP	TÉRMICO	10	PEÇA	R\$ 75,40	R\$ 754,00
111	RELE TRIPOLAR DE 57 A 70 AMP	TÉRMICO	10	PEÇA	R\$ 75,40	R\$ 754,00
114	SINALIZADOR DE LED VERMELHO 22MM X 220VCA		50	PEÇA	R\$ 7,80	R\$ 390,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 73.538,00</b>	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente

5

**Contrato 33/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 341 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

**Contrato 33/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Editais n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 342 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

**Contrato 33/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 343 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Contrato 33/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 344 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

9

**Contrato 33/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 345 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

10

Contrato 33/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 346 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME**  
**JOSÉ AUGUSTO ALVES**

### TESTEMUNHAS:

1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM

2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR

3 – ESTEVAN TOZIN



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 347 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 33/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 13/2018

Edital n.º 24-2018

Pregão Presencial n.º 19/2018

Processo n.º 2936/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 73.538,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 18 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME**  
**JOSÉ AUGUSTO ALVES**

Contrato 33/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

12



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 348 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 34/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E E.R. VELANI ELÉTRICA EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 13/2018

Edital n.º 24-2018

Pregão Presencial n.º 19/2018

Processo n.º 2936/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 121.922,64 (cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **E.R. VELANI ELÉTRICA EPP.**, com sede na Rua Dr. Coutinho Cavalcanti n.º 1.300, Bairro Jardim Vieira, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 10.407.405/0001-00, Inscrição Estadual n.º 647.543.256.117, através de seu Vendedor, **Sr. JOÃO ALEXANDRE WIEBELING**, brasileiro, portador do RG n.º 9 0 6 1 1 0 3 3 2 2, e do CPF n.º 746.255.190-04, residente e domiciliado na Rua Strada da Grauna n.º 333, Bairro Condomínio Habitacional Sabia, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 34/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 349 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
2	ASPIRAL ¼" PRETO	25	METRO	R\$ 1,50	R\$ 37,50
5	BOTÃO DUPLO 22 MM C/INA – 1NF	10	PEÇA	R\$ 12,80	R\$ 128,00
9	CABO DE 25MM DE ALUMÍNIO DO TIPO QUADRUPLEX	200	METRO	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
10	CABO DE 35MM DE ALUMÍNIO DO TIPO QUADRUPLEX	200	METRO	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
11	CABO DE 95MM DE ALUMÍNIO DO TIPO QUADRUPLEX	200	METRO	R\$ 38,40	R\$ 7.680,00
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PVC 1KV, 10MM²	300	METRO	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PVC 1KV, 16MM²	300	METRO	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PVC 1KV, 180MM²	300	METRO	R\$ 88,50	R\$ 26.550,00
16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PVC 1KV, 35MM²	300	METRO	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PVC 1KV, 4MM²	300	METRO	R\$ 2,74	R\$ 822,00
18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PVC 1KV, 50MM²	300	METRO	R\$ 23,97	R\$ 7.191,00
19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PVC 1KV, 6MM²	300	METRO	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PVC 1KV, 70MM²	300	METRO	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PVC 1KV, 95MM²	300	METRO	R\$ 44,80	R\$ 13.440,00

Contrato 34/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 350 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

33	CANALETA 40X15 COM DUPLA FACE	50	PEÇA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
41	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM2	50	PEÇA	R\$ 2,56	R\$ 128,00
42	CONECTOR SPLIT BOLT 300MM2	30	PEÇA	R\$ 35,20	R\$ 1.056,00
48	CONTATOR 3RT 1064 220 VOLTS	10	PEÇA	R\$ 2.120,00	R\$ 21.200,00
71	ELO FUSIVEL DE ALTA TENSÃO DE 20 K	20	PEÇA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
72	ELO FUSIVEL DE ALTA TENSÃO DE 25 K	20	PEÇA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
73	ELO FUSIVEL DE ALTA TENSÃO DE 30 K	20	PEÇA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
74	ESCADA EM ALUMINIO TIPO DE ABRIR, COM 9 DEGRAUS, TIPO SIMPLES	02	PEÇA	R\$ 224,00	R\$ 448,00
75	FITA ISOLANTE FITA ADESIVA ISOLANTE ELÉTRICO EM PVC ISOLAMENTO ATÉ 750VOLTS, ATENDENDO A IEC 60454-3-1, ANTICHAMA PRETA 19,00MMX20MT	50	ROLO	R\$ 3,84	R\$ 192,00
77	FOTO CELULA 1000 WATTS X 220 VOLTS	40	PEÇA	R\$ 13,33	R\$ 533,20
79	FUSÍVEL NH0 125 AMPÈRES, RETARDADO	20	PEÇA	R\$ 8,80	R\$ 176,00
83	ILUMINARIA DE LED DE EMERGENCIA BIVOLT	50	PEÇA	R\$ 12,80	R\$ 640,00
89	ISOLADOR PARALELO 25X20	10	PEÇA	R\$ 3,68	R\$ 36,80
92	LAMPADA LED 12W 127V E27	150	PEÇA	R\$ 11,44	R\$ 1.716,00
94	LAMPADA TUBULAR DE LED 120CM 20W	60	PEÇA	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00
95	LAMPADA TUBULAR DE LED 60CM 10W	40	PEÇA	R\$ 14,64	R\$ 585,60
96	PAINEL ELETRICO 800X600X200	10	PEÇA	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
100	REFLETOR DE LED 100W	50	PEÇA	R\$ 97,60	R\$ 4.880,00
101	REFLETOR DE LED 30W	50	PEÇA	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
102	REFLETOR DE LED 50W	50	PEÇA	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
109	RELE TÉRMICO TRIPOLAR DE 25 A 40 AMP	10	PEÇA	R\$ 68,80	R\$ 688,00
112	ROLDANA PLASTICA MEDIA	200	PEÇA	R\$ 0,32	R\$ 64,00
113	SEAL TUDO 4"	20	METRO	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
115	SOQUETE E27 EM PORCELANA	50	PEÇA	R\$ 1,28	R\$ 64,00
116	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR	100	PEÇA	R\$ 0,64	R\$ 64,00
117	TERMINAIS DE	20	PEÇA	R\$ 28,80	R\$ 576,00

3

Contrato 34/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 351 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	COMPRESSÃO 300MM2					
118	TERMINAL 35MM TIPO ARGOLA	50	PEÇA	R\$ 1,60	R\$ 80,00	
119	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM2	50	PEÇA	R\$ 3,20	R\$ 160,00	
120	TERMINAL ILHÓS 16MM2	50	PEÇA	R\$ 0,32	R\$ 16,00	
121	TERMINAL PARA CABO 4MM DO TIPO ARGOLA		PEÇA	R\$ 0,32	R\$ 0,32	
122	TERMINAL PARA CABO 6MM DO TIPO ARGOLA		PEÇA	R\$ 0,32	R\$ 0,32	
123	TERMINAL PARA CABO 10MM DO TIPO ARGOLA	100	PEÇA	R\$ 0,64	R\$ 64,00	
124	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR COM CAIXA E PLACA	50	PEÇA	R\$ 7,85	R\$ 392,50	
125	TOMADA SIMPLES 20 AMP DE SOBREPOR COM CAIXA E PLACA	30	PEÇA	R\$ 5,88	R\$ 176,40	
126	UNIDUTE RETO DE 4”	10	PEÇA	R\$ 24,00	R\$ 240,00	
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 121.922,64</b>		

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**Contrato 34/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 352 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

**Contrato 34/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 353 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

6

**Contrato 34/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Editais n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 354 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Contrato 34/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 355 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 356 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**Contrato 34/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 357 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**E.R. VELANI ELÉTRICA EPP**  
**JOÃO ALEXANDRE WIEBELING**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 34/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 358 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 34/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E E.R. VELANI ELÉTRICA EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 13/2018

Edital n.º 24-2018

Pregão Presencial n.º 19/2018

Processo n.º 2936/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 121.922,64 (cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 18 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**E.R. VELANI ELÉTRICA EPP**  
**JOÃO ALEXANDRE WIEBELING**

Contrato 34/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

11



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 359 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 35/2019

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ALLPEMA SERVICOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 13/2018

Edital n.º 24-2018

Pregão Presencial n.º 19/2018

Processo n.º 2936/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 19.778,18 (dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME.**, com sede na Rua Washington AP dos Santos Luz n.º 366, Bairro Jardim Nova Terra, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 21.281.568/0001-06, Inscrição Estadual n.º 671.260.297.110, através de seu Sócio Administrativo, **Sr. PEDRO MARIA COURA**, brasileiro, portador do RG n.º 52.653.822-3, e do CPF n.º 710.229.379-87, residente e domiciliado na Rua Washington AP dos Santos Luz n.º 366, Bairro Jardim Nova Terra, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 35/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 360 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
22	CABO FLEXÍVEL, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO EM FORMAÇÃO CLASSE 5, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO EM PVC, TIPO ANTICHAMA, BWF, 750V, CERTIFICADO PELO INMETRO, SE SECÇÃO NOMINAL 1,5MM²- ROLO 100 MTS	8	ROLO	R\$ 69,00	R\$ 552,00
23	CABO FLEXÍVEL, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO EM FORMAÇÃO CLASSE 5, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO EM PVC, TIPO ANTICHAMA, BWF, 750V, CERTIFICADO PELO INMETRO, SE SECÇÃO NOMINAL 2,5MM²- ROLO 100 MTS	6	ROLO	R\$ 87,90	R\$ 527,40
24	CABO FLEXÍVEL, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO EM FORMAÇÃO CLASSE 5, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO EM PVC, TIPO ANTICHAMA, BWF, 750V, CERTIFICADO PELO INMETRO, SE SECÇÃO NOMINAL 6MM²- ROLO 100 MTS	7	ROLO	R\$ 254,00	R\$ 1.778,00
59	DISJUNTOR MOTOR MS 450-50 (40 A 50 AMP)	15	PEÇA	R\$ 477,90	R\$ 7.168,50
84	INTERUPTOR DUPLO DE SOBREPOR COM CAIXA E PLACA	30	PEÇA	R\$ 5,90	R\$ 177,00
85	INTERUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR COM CAIXA E PLACA	50	PEÇA	R\$ 3,84	R\$ 192,00
91	LAMPADA COMPACTA 56W 220V E27	100	PEÇA	R\$ 41,40	R\$ 4.140,00
93	LAMPADA LED BULBO 16W 127V E27	100	PEÇA	R\$ 21,78	R\$ 2.178,00

Contrato 35/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 361 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

98	PROGRAMADOR DE HORÁRIO EM 220V	01	PEÇA	R\$ 41,28	R\$ 41,28
127	VARA DE MANOBRA TELSCOPICA SEÇÃO TRINGULAR, DE EXTENÇÃO 9 METROS	01	PEÇA	R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 19.778,18</b>	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos

3

**Contrato 35/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 362 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

**7.2.** A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Caberá à Detentora da Ata:

**8.1.1.** Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do

4

Contrato 35/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 363 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Contrato 35/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 364 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

**Contrato 35/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 365 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Contrato 35/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 366 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Contrato 35/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 367 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME**  
**PEDRO MARIA COURA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 368 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 35/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 13/2018

Edital n.º 24-2018

Pregão Presencial n.º 19/2018

Processo n.º 2936/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 19.778,18 (dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 18 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME**  
**PEDRO MARIA COURA**

Contrato 35/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 369 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 36/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 13/2018

Edital n.º 24-2018

Pregão Presencial n.º 19/2018

Processo n.º 2936/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 90.733,00 (noventa mil, setecentos e trinta e três reais).

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME**, com sede na Rua Monte Agulhas Negras n.º 131, Sala 01, Bairro Monte Alegre, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 27.253.891/0001-44, Inscrição Estadual n.º 258266988, através de sua Diretora, **Sra. SUZAN KÁTIA FERNANDES**, brasileira, portadora do RG n.º 16.427.996-9, e do CPF n.º 090.317.188-07, residente e domiciliada na Rua 1910 n.º 310, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 36/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 370 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
40	CHAVE SOFT START PARA MOTOR DE 100CV 240 AMP 220 V TRIFÁSICO,	05	PEÇA	R\$ 3.633,00	R\$ 18.165,00
86	INVERSOR CFW 09-0007 T2223PS	04	PEÇA	R\$ 1.602,00	R\$ 6.408,00
87	INVERSOR DE FREQUENCIA PARA MOTOR ATE 100 CV	05	PEÇA	R\$ 12.725,00	R\$ 63.625,00
88	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR ATÉ 2CV - 220V TRIFÁSICO	05	PEÇA	R\$ 507,00	R\$ 2.535,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 90.733,00</b>	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

**Contrato 36/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 371 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

Contrato 36/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 372 de 440



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

4

**Contrato 36/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 373 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Contrato 36/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Editais n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 374 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Contrato 36/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 375 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**Contrato 36/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 376 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME**  
**SUZAN KÁTIA FERNANDES**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 36/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018**  
**Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 377 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 36/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 13/2018

Edital n.º 24-2018

Pregão Presencial n.º 19/2018

Processo n.º 2936/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 90.733,00 (noventa mil, setecentos e trinta e três reais).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 18 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME**  
**SUZAN KÁTIA FERNANDES**

Contrato 36/2019 - Registro De Preços n.º 13/2018  
Edital n.º 24-2018 - Pregão Presencial n.º 19/2018 – Processo n.º 2936/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 378 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 37/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E GAMA COMÉRCIO DE ÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. EPP, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ABRASIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 14/2018

Edital n.º 25-2018

Pregão Presencial n.º 20/2018

Processo n.º 2935/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 3.387,00 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais).

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **GAMA COMÉRCIO DE ÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. EPP.**, com sede na Rua Fernando Martini, n.º 28/B, Bairro Vila Nova, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 21.500.755/0001-25, Inscrição Estadual n.º 795.552.962.110, através de seu Representante Comercial, **Sr. MARCOS FERREIRA PALMA**, brasileiro, portador do RG n.º 26.693.642-8, e do CPF n.º 182.112.588-62, residente e domiciliado na Rua Pedro Felix n.º 150, Bairro Jardim Vista Alegre, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 37/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 379 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
01	CAIXA DE FERRAMENTA METALICA, SANFONADA 50CM COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS, NA COR AZUL	15	PEÇA	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
08	MARRETA DE 1KG	10	PEÇA	R\$ 19,20	R\$ 192,00
11	DISCO DE CORTE INOX 9" x 1,9mm	100	PEÇA	R\$ 8,70	R\$ 870,00
17	DISCO DE CORTE AÇO 12" x 1/8"	100	PEÇA	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 3.387,00</b>	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

2

**Contrato 37/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 380 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

Contrato 37/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 381 de 440



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

4

**Contrato 37/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 382 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Contrato 37/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 383 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Contrato 37/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 384 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Contrato 37/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 385 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**GAMA COMÉRCIO DE ÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. EPP**  
**MARCOS FERREIRA PALMA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 37/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 386 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 37/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E GAMA COMÉRCIO DE ÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. EPP, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ABRASIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 14/2018

Edital n.º 25-2018

Pregão Presencial n.º 20/2018

Processo n.º 2935/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 3.387,00 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 18 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**GAMA COMÉRCIO DE ÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. EPP**  
**MARCOS FERREIRA PALMA**

Contrato 37/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 387 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 38/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ABRASIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 14/2018

Edital n.º 25-2018

Pregão Presencial n.º 20/2018

Processo n.º 2935/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 7.594,74 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME.**, com sede na Rua Washington AP dos Santos Luz n.º 366, Bairro Jardim Nova Terra, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 21.281.568/0001-06, Inscrição Estadual n.º 671.260.297.110, através de seu Sócio Administrativo, **Sr. PEDRO MARIA COURA**, brasileiro, portador do RG n.º 52.653.822-3, e do CPF n.º 710.229.379-87, residente e domiciliado na Rua Washington AP dos Santos Luz n.º 366, Bairro Jardim Nova Terra, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 38/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 388 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
02	CHAVE DE GRIFO DE 8"	10	PEÇA	RS 16,00	RS 160,00
04	ALICATE BOMBA DE ÁGUA DE 8"	10	PEÇA	RS 22,80	RS 228,00
05	CHAVE COMBINADA 9/16"	10	PEÇA	RS 7,75	RS 77,50
09	TRENA DE 5 METROS	10	PEÇA	RS 9,50	RS 95,00
10	TARRACHA PARA TUBOS DE PVC 3/4"	30	PEÇA	RS 14,95	RS 448,50
13	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2" x 1,0mm	100	PEÇA	RS 2,25	RS 225,00
15	DISCO DE CORTE AÇO 7" x 1/8"	100	PEÇA	RS 4,19	RS 419,00
16	DISCO DE CORTE AÇO 4.1/2" x 1/8"	100	PEÇA	RS 2,12	RS 212,00
18	DISCO DE DESBASTE 9" x 1/4"	100	PEÇA	RS 12,90	RS 1.290,00
19	DISCO DE DESBASTE 7" x 1/4"	100	PEÇA	RS 7,90	RS 790,00
23	LIXA FERRO GRANA # 60	200	FOLHA	RS 1,80	RS 360,00
25	LIXA FERRO GRANA # 220	200	FOLHA	RS 1,90	RS 380,00
26	ELETRODO 6013 # 2,50MM	50	Kg	RS 12,00	RS 600,00
27	ELETRODO 6013 # 3,25MM	50	Kg	RS 11,80	RS 590,00
47	VÁLVULA ESFERA ALAVANCA 1/2"	02	PEÇA	RS 15,00	RS 30,00
48	VÁLVULA ESFERA ALAVANCA 3/4"	02	PEÇA	RS 16,65	RS 33,30
49	VÁLVULA ESFERA ALAVANCA 1"	02	PEÇA	RS 27,00	RS 54,00
50	VÁLVULA ESFERA ALAVANCA 1.1/2"	02	PEÇA	RS 62,90	RS 125,80
51	VÁLVULA ESFERA ALAVANCA 2"	02	PEÇA	RS 107,82	RS 215,64
57	MANGUEIRA ESPIRAL LARANJA SERVIÇOS PESADOS 8"	02	METRO	RS 335,00	RS 670,00
61	MANGUEIRA ESPIRAL AZUL	02	METRO	RS 27,50	RS 55,00

Contrato 38/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 389 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS LEVES 2”					
63	MANGUEIRA ESPIRAL AZUL SERVIÇOS LEVES 3”	03	METRO	R\$ 52,00	R\$ 156,00
68	MANGUEIRA PVC CRISTAL TRANÇADA 1” (250PSI)	20	METRO	R\$ 12,80	R\$ 256,00
70	MANGUEIRA PVC CRISTAL TRANSPARENTE 1/4” X 2MM	100	METRO	R\$ 1,24	R\$ 124,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 7.594,74</b>	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

3

**Contrato 38/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 390 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contrato 38/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 391 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

**Contrato 38/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Editais n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**

5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 392 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Contrato 38/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 393 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

**Contrato 38/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Editais n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 394 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Contrato 38/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 395 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME**  
**PEDRO MARIA COURA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 396 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 38/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ABRASIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 14/2018

Edital n.º 25-2018

Pregão Presencial n.º 20/2018

Processo n.º 2935/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 7.594,74 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 18 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. ME**  
**PEDRO MARIA COURA**

Contrato 38/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 397 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 39/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ABRASIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 14/2018

Edital n.º 25-2018

Pregão Presencial n.º 20/2018

Processo n.º 2935/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 8.332,13 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e treze centavos).

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. ME.**, com sede na Avenida Elias Yazbek, n.º 2775, sala 01, Bairro Água Morna, na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 14.650.232/0001-08, Inscrição Estadual n.º 298.083.611.118, através de seu Sócio Proprietário, **Sr. CLAUDIO BORGES**, brasileiro, portador do RG n.º 9.895.408-8, e do CPF n.º 061.978.128-94, residente e domiciliado na Rua Elias José Cavalcanti n.º 881, Bairro Jardim Ermida I, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 39/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 398 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
03	CHAVE DE GRIFO DE 10"	10	PEÇA	RS 21,00	RS 210,00
06	CHAVE COMBINADA ¾"	10	PEÇA	RS 9,00	RS 90,00
07	MARTELO DE BOLA 800g	10	PEÇA	RS 28,50	RS 285,00
12	DISCO DE CORTE INOX 7" x 1,6mm	100	PEÇA	RS 4,70	RS 470,00
14	DISCO DE CORTE AÇO 9" x 1/8"	100	PEÇA	RS 6,70	RS 670,00
18	DISCO DE DESBASTE 9" x 1/4"	100	PEÇA	RS 12,90	RS 1.290,00
21	PONTA MONTADA A-12	100	PEÇA	RS 2,25	RS 225,00
22	PONTA MONTADA A-11	100	PEÇA	RS 2,50	RS 250,00
24	LIXA FERRO GRANA # 100	200	FOLHA	RS 1,90	RS 380,00
28	ELETRODO 7018 # 2,50MM	45	Kg	RS 11,85	RS 533,25
29	ELETRODO 7018 # 3,25MM	50	Kg	RS 11,75	RS 587,50
30	ELETRODO INOX 308 # 2,50MM	30	Kg	RS 40,00	RS 1.200,00
31	ELETRODO INOX 308 # 3,25MM	30	Kg	RS 40,00	RS 1.200,00
38	CORREIA TRANSMISSÃO PERFIL V-A 28	02	PEÇA	RS 6,88	RS 13,76
39	CORREIA TRANSMISSÃO PERFIL V-A 29	02	PEÇA	RS 8,13	RS 16,26
40	CORREIA TRANSMISSÃO PERFIL V-A 59	02	PEÇA	RS 15,00	RS 30,00
41	CORREIA TRANSMISSÃO PERFIL V-A 30	02	PEÇA	RS 8,30	RS 16,60
42	CORREIA TRANSMISSÃO PERFIL V-A 62	02	PEÇA	RS 14,13	RS 28,26
43	CORREIA TRANSMISSÃO PERFIL V-A 59	02	PEÇA	RS 14,00	RS 28,00
44	CORREIA TRANSMISSÃO PERFIL V-A 65	02	PEÇA	RS 14,25	RS 28,50
45	CORREIA TRANSMISSÃO PERFIL V-3V 630	02	PEÇA	RS 21,00	RS 42,00
46	CORREIA TRANSMISSÃO	02	PEÇA	RS 31,25	RS 62,50

Contrato 39/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 399 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

	PERFIL V-3V 950				
52	ABRAÇADEIRA AÇO P/ MANGOTE 86X94	02	PEÇA	R\$ 12,50	R\$ 25,00
53	ABRAÇADEIRA AÇO RSF – 3/8” – ½” 8MM (13 -16)	10	PEÇA	R\$ 1,00	R\$ 10,00
54	ABRAÇADEIRA AÇO RSF – ¾” – 1 – 14MM (19-27)	10	PEÇA	R\$ 1,00	R\$ 10,00
55	ABRAÇADEIRA RSF – 1.1/4” – 1.3/4” – 8MM (32-45)	10	PEÇA	R\$ 1,75	R\$ 17,50
62	MANGUEIRA ESPIRAL AZUL SERVIÇOS LEVES 2.1/2”	02	METRO	R\$ 37,50	R\$ 75,00
69	MANGUEIRA PVC CRISTAL TRANÇADA 1.1/2” (250PSI)	20	METRO	R\$ 26,90	R\$ 538,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 8.332,13</b>	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

3

**Contrato 39/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 400 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

**Contrato 39/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**

4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 401 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

5

**Contrato 39/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Editais n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 402 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Contrato 39/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 403 de 440



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 404 de 440



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Contrato 39/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 405 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. ME**  
**CLAUDIO BORGES**

### TESTEMUNHAS:

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

9

**Contrato 39/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 406 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 39/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ABRASIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 14/2018

Edital n.º 25-2018

Pregão Presencial n.º 20/2018

Processo n.º 2935/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 8.332,13 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e treze centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 18 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. ME**  
**CLAUDIO BORGES**

Contrato 39/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 407 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 40/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E R.F. FERRAMENTAS LTDA. ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ABRASIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 14/2018

Edital n.º 25-2018

Pregão Presencial n.º 20/2018

Processo n.º 2935/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 6.773,79 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **R.F. FERRAMENTAS LTDA. ME.**, com sede na Rua Dr. Mário Tavares, n.º 953, Bairro Cetro, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 10.965.743/0001-62, Inscrição Estadual n.º 588.082.493.110, através de seu Gerente Administrativo, **Sr. ANTONIO CARLOS MORELLI**, brasileiro, portador do RG n.º 11.649.149-8, e do CPF n.º 932.565.908-53, residente e domiciliado na Rua Marino Ernesto Montagnani n.º 594, Bairro São Cristóvão, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 40/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 408 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
20	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" x 1/4"	100	PEÇA	R\$ 3,90	R\$ 390,00
32	ELETRODO INOX 309 # 2,50MM	30	Kg	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
33	ELETRODO INOX 309 # 3,25MM	30	Kg	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
34	BARRA ROSCADA 5/8"	10	BARRA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
35	BARRA ROSCADA 3/4"	10	BARRA	R\$ 21,50	R\$ 215,00
36	BARRA ROSCADA 7/8"	10	BARRA	R\$ 28,90	R\$ 289,00
37	BARRA ROSCADA 1"	10	BARRA	R\$ 46,90	R\$ 469,00
56	MANGUEIRA LONADA MULTIUSO ÓLEO 300-6" X 9 LONAS	03	METRO	R\$ 289,65	R\$ 868,95
58	MANGUEIRA DURA FLAT 1.1/2"	04	METRO	R\$ 14,80	R\$ 59,20
59	MANGUEIRA DURA FLAT 2"	03	METRO	R\$ 18,00	R\$ 54,00
60	MANGUEIRA DURA FLAT 4"	02	METRO	R\$ 37,82	R\$ 75,64
64	MANGUEIRA ESPIRAL LARANJA SERVIÇOS PESADOS 3"	02	METRO	R\$ 59,00	R\$ 118,00
65	MANGUEIRA LONADA 150 PSI AGUA 3"	02	METRO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
66	MANGUEIRA PVC CRISTAL TRANSPARENTE 3/8" X 2MM	100	METRO	R\$ 1,30	R\$ 130,00
67	MANGUEIRA PVC CRISTAL TRANÇADA 3/4" (250PSI)	100	METRO	R\$ 3,95	R\$ 395,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 6.773,79</b>	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

**Contrato 40/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 409 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 410 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco** indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da

4

Contrato 40/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 411 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de

5

**Contrato 40/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Editais n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 412 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

**Contrato 40/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 413 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**Contrato 40/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 414 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Contrato 40/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018  
Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 415 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**R.F. FERRAMENTAS LTDA. ME**  
**ANTONIO CARLOS MORELLI**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 416 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 40/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E R.F. FERRAMENTAS LTDA. ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ABRASIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

**Registro de Preços n.º 14/2018**

**Edital n.º 25-2018**

**Pregão Presencial n.º 20/2018**

**Processo n.º 2935/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 6.773,79 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 18 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**R.F. FERRAMENTAS LTDA. ME**  
**ANTONIO CARLOS MORELLI**

**Contrato 40/2019 - Registro De Preços n.º 14/2018**  
**Edital n.º 25-2018 - Pregão Presencial n.º 20/2018 – Processo n.º 2935/2018**

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 417 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 41/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 15/2018

Edital n.º 26-2018

Pregão Presencial n.º 21/2018

Processo n.º 2932/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 12.912,84 (doze mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP.**, com sede na Rua do Glicério, n.º 717, Bairro Liberdade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 74.434.457/0001-40, Inscrição Estadual n.º 113.991.800.116, através de seu Gerente Licitações, **Sr. ALEXANDRE LUIZ BECCARE**, brasileiro, portador do RG n.º 26.172.826-X SSP/SP, e do CPF n.º 251.947.628-10, residente e domiciliado na Rua Paula Ney n.º 673, apto 106, Bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**Contrato 41/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018**  
**Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018**

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 418 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu 185/14C – Pneumático para automóvel leve (Volkswagen Perua Kombi), Construção Radial; reforçado; dimensões 185/14C; capacidade de Carga lc 102/100R, Índice da velocidade “T”; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsório Inmetro; Reposição Original	08	Peças	R\$ 297,00	R\$ 2.376,00
03	Pneu 175/70-14 – Pneumático para automóvel leve (Fiat Siena), Construção Radial; reforçado; dimensões 175/70-14; capacidade de Carga lc 84, Índice da velocidade “T”; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsório Inmetro; Reposição Original	08	Peças	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
04	Pneu 165/70-13 – Pneumático para automóvel leve (Fiorino Furgão), Construção Radial; reforçado; dimensões 165/70-13; capacidade de Carga lc 83, Índice da velocidade “T”; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsório Inmetro; Reposição Original	08	Peças	R\$ 223,46	R\$ 1.787,68
11	Pneu 10.00-20 16L (convencional, eixos direcionais e livres) Para Ford F-14.000, Novo (primeira vida), com Certificado Compulsório Inmetro; Reposição Original	04	Peças	R\$ 1.290,89	R\$ 5.163,56
14	Pneu 90/90-18 –P/moto (Honda CG), Construção Diagonal; Estrutura Reforçada lc 57 Novo (primeira vida), com Certificado Compulsório Inmetro; Reposição Original	16	Peças	R\$ 99,60	R\$ 1.593,60
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 12.912,84</b>	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

Contrato 41/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018  
Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 419 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### **CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### **CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

**Contrato 41/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018**  
**Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018**

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 420 de 440



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no Banco indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da

4

Contrato 41/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018  
Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 421 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de

5

**Contrato 41/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018**  
**Editais n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 422 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

**Contrato 41/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018**  
**Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018**

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 423 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**Contrato 41/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018**  
**Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018**

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 424 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Contrato 41/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018  
Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 425 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

ADMINISTRAÇÃO

Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP**  
**ALEXANDRE LUIZ BECCARE**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 426 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 41/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 15/2018

Edital n.º 26-2018

Pregão Presencial n.º 21/2018

Processo n.º 2932/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 12.912,84 (doze mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 18 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP**  
**ALEXANDRE LUIZ BECCARE**

Contrato 41/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018  
Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 427 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO 42/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E EL ELYON PNEUS EIRELI ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Registro de Preços n.º 15/2018

Edital n.º 26-2018

Pregão Presencial n.º 21/2018

Processo n.º 2932/2018

Validade: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 56.388,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais).

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, **DANIEL GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **EL ELYON PNEUS EIRELI ME.**, com sede na Avenida Paschoal Ardito, n.º 2536, Bairro Vila Belvedere, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 29.259.420/0001-79, Inscrição Estadual n.º 165.431.638.110, através de sua Administradora, **Sra. MARCIA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º 17.919.254-1 SSP/SP, e do CPF n.º 137.151.118-79, residente e domiciliada na Avenida Paschoal Ardito, n.º 2536, Bairro Vila Belvedere, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Contrato 42/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018  
Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 428 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado ao SAAE do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
02	Pneu 175/70-14 – Pneumático para automóvel leve (Chevrolet Montana), Construção Radial; reforçado; dimensões 175/70-14; capacidade de Carga Ic 88, Índice da velocidade “T”; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsório Inmetro; Reposição Original	08	Peças	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
05	Pneu 195/60-15 – Pneumático para automóvel leve (Chevrolet Astra), Construção Radial; reforçado; dimensões 195/60-15; capacidade de Carga Ic 88, Índice da velocidade “H”; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsório Inmetro; Reposição Original	08	Peças	R\$ 352,00	R\$ 2.816,00
06	Pneu 225/75-15 Pneumático para pick-up (Chevrolet S10), Construção Radial; reforçado; dimensões 225/75-15; capacidade de Carga 110, Índice da velocidade “S”; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsório Inmetro; Reposição Original	08	Peças	R\$ 880,00	R\$ 7.040,00
07	Pneu 17.5-25 – diagonal reforçado; 12 Lonas; Novo (primeira vida), para Maquinas Retroescavadeira JCB 32C, certificado Compulsório Inmetro; para peças de reposição original	04	Peças	R\$ 3.440,00	R\$ 13.760,00
08	Pneu 12.5/80-18 – diagonal reforçado; 12 Lonas; Novo (primeira vida), para Maquinas Retroescavadeira JCB 32C, certificado Compulsório Inmetro; para peças de reposição original	04	Peças	R\$ 1.448,00	R\$ 5.792,00
09	Pneu 215/75 R17.5 (radial, eixos direcionais e livres), Para Ford Cargo 815e, Novo (primeira vida), com Certificado Compulsório Inmetro; Reposição Original	04	Peças	R\$ 642,00	R\$ 2.568,00

**Contrato 42/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018**  
**Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018**

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 429 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

10	Pneu 215/75 R17.5 (radial eixo tração), Para Ford Cargo 815e, Novo (primeira vida), com Certificado Compulsório Inmetro; Reposição Original	08	Peças	R\$ 986,00	R\$ 7.888,00
12	Pneu 10.00-20 16L (convencional, eixos tração) Para Ford F-14.000, Novo (primeira vida), com Certificado Compulsório Inmetro; Reposição Original	08	Peças	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
13	Câmara de ar e protetor de câmara p ser utilizado em Pneu 10.000-20	12	Conjuntos	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 56.388,00</b>	

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo SAAE Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.00 do exercício de 2019.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

Contrato 42/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018  
Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 430 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no Banco indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 431 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

7.2. A fiscalização, por parte do SAAE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer ao SAAE, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAE não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAE convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAE para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAE, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos materiais;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAE à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

5

**Contrato 42/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018**  
**Editais n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 432 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **11 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Contrato 42/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018  
Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 433 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 434 de 440



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**Contrato 42/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018**  
**Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018**

8



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 435 de 440



## SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**13.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**EL ELYON PNEUS EIRELI ME**  
**MARCIA DE SOUZA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM**

**2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR**

**3 – ESTEVAN TOZIN**

**Contrato 42/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018**  
**Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018**

9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 436 de 440



## SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.  
ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO N.º 42/2019

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E EL ELYON PNEUS EIRELI ME., PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

**Registro de Preços n.º 15/2018**

**Edital n.º 26-2018**

**Pregão Presencial n.º 21/2018**

**Processo n.º 2932/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

**Valor: R\$ 56.388,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais).**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras (SP), 18 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GONÇALVES**  
Superintendente

**EL ELYON PNEUS EIRELI ME**  
MARCIA DE SOUZA

**Contrato 42/2019 - Registro De Preços n.º 15/2018**  
**Edital n.º 26-2018 - Pregão Presencial n.º 21/2018 – Processo n.º 2932/2018**

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 437 de 440

## PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



*Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

### P O R T A R I A N º 011/2019

*(Regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos da Câmara Municipal e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho)*

*TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelo servidor público, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2002, alterada pela Resolução nº 1.851/2008, do mesmo órgão;

**CONSIDERANDO** a Consolidação das Leis do Trabalho,

### R E S O L V E :

**Artigo 1º** - Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor público desta Casa, deverá entregar atestado médico ou odontológico ao Setor de Recursos Humanos / Departamento Pessoal em até 02 (dois) dias úteis posteriores à sua ausência.

**Parágrafo Único** - Quando o servidor estiver impossibilitado de entregá-lo, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo fixado neste artigo.

**Artigo 2º** - Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público deve ser recebido pelo Setor de Recursos Humanos/ Departamento Pessoal, onde somente serão aceitos e protocolados atestados emitidos por profissional competente, e que:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 438 de 440



### *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

I – especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a remuneração do paciente, por extenso e numericamente determinado;

II – estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade, sempre que possível;

III – registrar dados de maneira legível;

IV – identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

**Parágrafo 1º** - Consigna-se que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.

**Parágrafo 2º** - A critério da Administração, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento de perícia / avaliação por profissional credenciado pela Câmara, para confirmação do quadro clínico.

**Parágrafo 3º** - Será punido, na forma da lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, bem como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico ou dentista conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 301 e 302 do Código Penal, podendo ser reconhecida, inclusive, justa causa para demissão pelo empregador, nos moldes do artigo 482, alínea “a” da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Artigo 3º** - Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos nesta portaria não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 439 de 440



## *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

**Artigo 4º** - Os atestados de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas do servidor, desde que atenda ao disposto nos artigos anteriores.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Rio das Pedras, 11 de janeiro de 2019.*

**TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER**  
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**LEANDRO FELLET PENATTI**  
1º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 284

Página 440 de 440



*Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

## PORTARIA N.º 012/2019

*(Nomeia servidor para cargo que especifica e dá outras providências)*

*TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.*

### RESOLVE:

- Artigo 1º -** Nomear, nos termos da Resolução nº 04, de 22 de novembro de 2018, o Sr. **RAFAEL CIVOLANI BONASSA**, para o cargo de “Assessor Parlamentar”, Padrão CC-2, da Câmara Municipal de Rio das Pedras.
- Artigo 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal de Rio das Pedras.
- Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Rio das Pedras, 17 de janeiro de 2019.*

  
**TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER**  
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**LEANDRO FELLET PENATTI**  
1º Secretário